



ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Procurador-Regional do Trabalho Dr. Victor Hugo Laitano, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 68100-57.1990.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HELIO HAKIRA WAKUI E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO EVERTON LAPO, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103700-42.1990.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PATRÍCIO MARTINEZ LOUREIRO, Advogada: Dra. Eliana Renata Mantovani Nascimento, Agravado(s): HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147900-66.1991.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRISA - AGRO INDUSTRIAL SERRANA LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Agravado(s): DEOCLÉCIO DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. José Mendes de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169300-58.1991.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Agravado(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29400-27.1992.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Tilistorace de Carvalho Arouca, Agravado(s): FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. Arthur Felipe Lima Dutra de Almeida, Agravado(s): ENGISERVY - EMPRESA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113400-37.1993.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ EDIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): ABEL ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Cristina Florio Fernandes Arnone, Agravado(s): LANCHONETE FORMOSA DO VALE RESTAURANTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 245400-69.1993.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO BATISTA HERRERA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): ESPÓLIO de TADAYOSHI HIRATA (SÍTIO HIRATA), Advogado: Dr. Arnaldo Takamatsu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212500-79.1995.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE



SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): GISLEIDE NOVAIS, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): TECNOLIMP COMERCIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 300300-60.1995.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARIA JOSÉ MARCELINO VALEROSO, Advogado: Dr. Rafaela Oliveira Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76300-96.1996.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): EVALDO FAGUNDES CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio Luiz Cazarotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99600-28.1996.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ODILO VIANNA MACHADO, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319700-36.1996.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Rita Domingos da Silva, Agravado(s): VALDEVINA CÉLIA DE JESUS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155900-48.1997.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de ORFÉLIO AUGUSTO CHITÓ, Advogado: Dr. Raquel Ortacio, Agravado(s): JOSÉ CANDIOLI, Advogada: Dra. Dulce Regina Hentges, Agravado(s): TRANSPORTADORA CRUZEIRO DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Dealmo Alfredo Adam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68900-02.1999.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELVIRA BASTOS DAL BELLO E OUTRA, Advogada: Dra. Márcia de Carvalho Cordeiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. , Advogada: Dra. Vanessa Quintão Fernandes, Agravado(s): ESPÓLIO de MAURÍCIO BAPTISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): MARIA HELENA BAPTISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: adiar o julgamento do processo, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 101500-90.1999.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. Afonso Bueno de Oliveira, Agravado(s): NILSON FERREIRA DANTAS, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 43239/2013-9, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 169300-32.1999.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EPO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Manesco, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edvaldo Santana Peruci, Agravado(s): CONSTRUMÁXIMA CONSTRUÇÕES E



EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Barbosa de Almeida Leme, Agravado(s): CONSBRASIL CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226500-47.1999.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto R de Lima, Agravado(s): THE SWATCH GROUP DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Araújo Santana, Agravado(s): HÉLIO DO ESPIRITO SANTO REIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Jebe Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 281600-89.1999.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JOÃO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25400-41.2000.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERPRO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Agravado(s): JOSÉ AMÉRICO VIANNA TERRA, Advogado: Dr. Paulo César Brasiliense Canuto, Decisão: adiar o julgamento do processo, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 99600-43.2000.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 173200-27.2000.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JOEL AGUIAR RAMOS, Advogada: Dra. Liliane Silva Oliveira, Agravado(s): TRANSPEV TRANSPORTE DE VALORES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Couto Abrantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162700-80.2002.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS, Advogado: Dr. Álvaro Silva Bomfim, Agravado(s): SIRO CASANOVA, Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Agravado(s): KUALA S.A., Advogada: Dra. Eva Maria Pinheiro Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71-63.2003.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): JAIRO RIBEIRO DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17700-62.2003.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): VANDERLEI DE FREITAS, Advogada: Dra. Anira Geslaine Boneberger, Agravado(s): PIRACICABA CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32300-60.2003.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ANA CAROLINA MARTINELLI SILVA, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): DALVA DIAS BARBOSA - ME, Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 43243/2013-7, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 127000-41.2003.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Agravado(s): ERIVALDO PORTELA DA SILVA,



Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167100-34.2003.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JOÃO GOMES RIBEIRO NETO, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 245-32.2004.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): CLAUDEMAR ROSA VICENTE, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33500-49.2004.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): VALDETE ALMEIDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96200-90.2004.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Diego Alencar da Silveira, Agravado(s): VACENIR DE ALMEIDA CARDOSO, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108100-68.2004.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Adriana Gonçalves Silva, Agravado(s): INTERNACIONAL RESTAURANTES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Karen Casanova, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116600-50.2004.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE DE PAULA KLOTZ, Advogada: Dra. Ana Lúcia Resina Miraldo, Agravado(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124000-95.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Ribeiro do Vale Coluccini, Agravado(s): EDSON RIBEIRO VITERES, Advogado: Dr. Luciana Prendin, Agravado(s): CONSTRUTEP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157500-82.2004.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): MARIA DE LOURDES MENDONÇA, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157840-46.2004.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARMANDO KOSABURO KAWASE, Advogado: Dr. Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



**169200-63.2004.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALTER ROBERTO FREDERICO ORTEGA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200-20.2005.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AIDÊ MARIN DE OLIVEIRA PALÁCIO, Advogado: Dr. Ruslan Barchehen Cordeiro, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6900-27.2005.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Agravado(s): DANIEL DE JESUS VANDEPLAS, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): SEND SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Ângela Marques Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 39400-82.2005.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): MASSA FALIDA de CRIOGEN CRIOGÊNIA LTDA., Advogado: Dr. Rolff Milani de Carvalho, Agravado(s): CLÁUDIO SÉRGIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rui Fernando Camargo Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72300-13.2005.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELVIS DE JESUS GOMES, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s): ÁUREA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Adriana de Moura Passos, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): GOL TRANSPORTES AEREOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73500-79.2005.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): DIACLIN DIAGNÓSTICOS CLINICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75400-28.2005.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Marisa Marcondes Monteiro, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97900-63.2005.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEICMAR S.A., Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): MARCELO MARQUES NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120600-39.2005.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Dorinda F. C. Caamaño de Oliveira, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Pinheiro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 131000-90.2005.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SITÂNIA JANETE FOPPA, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Carlos Evaldt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 131200-45.2005.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Sérgio Marques de Almeida Rolff, Agravado(s): JOSÉ GEO ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): JOSÉ DE LIMA GEO FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142600-14.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): JOSÉ WALTER PEREIRA BISPO, Advogado: Dr. Wilson Silveira Bueno, Agravado(s): F. P. SILVA CONSTRUÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190800-80.2005.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NET SÃO PAULO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): JOSEBIAS RAMOS XAVIER, Advogada: Dra. Adriana Augusta Alcarpe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196500-32.2005.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDVALDO SIMÕES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Bernardo dos Santos Sobrinho, Agravado(s): J. L. B. CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Domingos Sávio Laua Júnior, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202900-86.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Renato Palaia Ribeiro de Campos, Agravado(s): ADILSON RIBEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Reieurico Mantovani Vergani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244800-27.2005.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Agravado(s): RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): FAÍSCA - EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Marco Miller Ferlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260200-16.2005.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JACIR DA SILVA CAMARGO, Advogada: Dra. Iraildes Santos Bomfim do Carmo, Agravado(s): HAGANÁ SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Giovanna Ricupito dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104-18.2006.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): CLEONICE GIDIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 231-71.2006.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): ADRIANO DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318-27.2006.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): CARLOS FLANCLEBER CARDOSO, Advogado: Dr. João Carlos de Sousa das Mercês, Agravado(s): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Enio Carlos de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18800-46.2006.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUGUSTO CÉSAR ROGÉRIO PINHEIRO, Advogado: Dr. Odilo Maia Gondim Neto, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 24700-13.2006.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): RODRIGO AZEVEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41600-81.2006.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Moacir Manzine, Agravante(s): IMPACTA TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. André Rodrigues Yamanaka, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA E INFRA- ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPERANEXO, Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 48700-30.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): SALOMÃO JORGE TEODORO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56941-96.2006.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): MAURÍCIO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Agravado(s): INFOCOOP COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74000-68.2006.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RENAN LANNES VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, Agravado(s): VALESUL ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Renato Nunes da Silva Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76100-36.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DA HORA, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88200-38.2006.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE PRODUTOS CONFIANÇA, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): CLÉBIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Diniz Moreira, Agravado(s): AFRÂNIO ROBERTO FERREIRA LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92000-13.2006.5.05.0012 da 5a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): TOPEL PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109100-59.2006.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): LUIZ CARLOS GREGÓRIO, Advogada: Dra. Sueli Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116300-08.2006.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): JULIANO GAMA DE MELLO, Advogado: Dr. Conrado Passos Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117500-06.2006.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOTEL DEL REY LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Nilzo Antônio Roda da Silva, Agravado(s): DANIELA DA SILVA CASSIANO, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124800-82.2006.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERSON MOREIRA GIL, Advogada: Dra. Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTRA, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 126300-22.2006.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): MARIA BERNADETE DA SILVA, Advogado: Dr. Cícera Maria de Souza Lemes, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS - CBPO, Advogada: Dra. Renata Stevenson Braga de Lima, Agravado(s): CIBA LTDA., Advogado: Dr. José Luiz de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127000-20.2006.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Agravado(s): EDNALDO CALDAS, Advogado: Dr. Cesar Romero Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128000-76.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): JOSÉ KELSEN SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Idelzuite Alves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142300-18.2006.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERALDO GONÇALVES FERREIRA FILHO, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): NOVO VISUAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150400-02.2006.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lázaro Mugnos Júnior, Agravado(s): SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219000-53.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator:





Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSANE CONCEIÇÃO DA SILVA CERVELLI, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 221100-80.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Agravado(s): MARINO ESPÍNDOLA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): MARCOB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7814900-76.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THYSSENKRUPP AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Edson Hauagge, Agravado(s): ZAQUEU GOMES VIEIRA, Advogado: Dr. Adriano Carlos Souza Vale, Agravado(s): RH CENTER TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229-61.2007.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Lucas Terto Ferreira Veira, Agravado(s): JOANA D'ARC CUNHA MACÊDO, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Agravado(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 945-31.2007.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): MAGDA DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Regina Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14100-21.2007.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): JOÃO BATISTA MAGNI, Advogado: Dr. Marcelo Mori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18800-77.2007.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Agravado(s): EDIVALDO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Inocêncio Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22200-89.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Dra. Tânia Nigri, Agravado(s): CARLOS EDUARDO BARRETO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Nunes, Agravado(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24900-98.2007.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMARO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Mário Secolin, Agravado(s): MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Zacchi, Agravado(s): ZURICH BRASIL SEGUROS S.A.,



Advogado: Dr. Cristiana Gesteira Costa Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64100-36.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAQUEL DA SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83200-95.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILBERTO ORDOVÁS SANTOS, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 90600-87.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): MARISTELA FÁTIMA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHOS ESTRUTURAR, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): REDE DE INFORMAÇÕES PARA O TERCEIRO SETOR - RITS, Advogada: Dra. Patrícia de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90800-79.2007.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, RECAUCHUTADORAS DE PNEUS, BENEFICIAMENTO DE BORRACHA E LÁTEX, ARTEFATOS DE P.U., E.V.A. E T.R., INJETADOS, COMPONENTES DE BORRACHA PARA CALCADOS, ARTEFATOS DE BORRACHA EM GERAL E AFINS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Augusto Sérgio do Desterro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100200-42.2007.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ILDEVÂ OLIVEIRA DANTAS, Advogado: Dr. José Almir Assunção Filho, Agravado(s): CONSÓRCIO SALVADOR CONTROL, Advogado: Dr. Marco Antônio de Cerqueira Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105900-11.2007.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE BRASIL S.A., Advogada: Dra. Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Héliida Maria Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111900-38.2007.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Agravado(s): ANTÔNIO KRITKOVSKI ROQUE, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): CONSERLIMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 129300-07.2007.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ROSINETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Agravado(s): LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Valmir Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144800-06.2007.5.01.0073 da**



**1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Agravado(s): LUIZ CEZÁRIO DE LIMA, Advogado: Dr. Cladovil Custódio da Cruz, Agravado(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148000-50.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Agravado(s): LOURDES DOMINGOS BERNARDES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157100-18.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): WAGNER PINHEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158500-67.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ROBERTO APARECIDO MOREIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Camila de Andrade Martins Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159100-07.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiro Marinho, Agravado(s): JOSÉ RICARDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Stela R. Pacileo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164100-12.2007.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): MASTER SERVICE ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188101-74.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FICOSA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Humberto Antônio Lodovico, Agravado(s): DEORANDE MARCOS MARASCALCHI, Advogado: Dr. Felipe de Lima Grespan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189800-71.2007.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): JOSÉ ALBERTO DE CASTRO, Advogado: Dr. João Paulo Frota de Moura Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255300-81.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NILZA CAETANO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo. **Processo: AIRR - 2100-06.2008.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Verônica Silva Brito, Agravado(s): ANDERSON SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DA BAHIA - SINDEREC, Advogado: Dr. Daniel Borges Ambrosi, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS - COTRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9700-77.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane de Castanho Gouveia Lima, Agravado(s): JSE



INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14600-38.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): PETERSON LOBO LOPES, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 15000-11.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILA CATANZARO, Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): GENIVALDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30300-25.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DAVID DANIEL VENANCIO DE MELO, Advogado: Dr. Leilane Alves Zanoni Rigorini, Agravado(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): BETEL DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32600-37.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Chung, Agravado(s): JOEL MARTINS VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo Francisco de Souza, Agravado(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Juliano Panizza Camargo, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 34900-73.2008.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): JACIRA DA COSTA MENEZES, Advogado: Dr. Leonardo de Souza Guimarães, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37100-33.2008.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Torres, Agravado(s): ENEAS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41200-47.2008.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): DEROCI MARTINS ASSIS, Advogada: Dra. Nara Cássia Guilet Pedebos, Agravado(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42000-17.2008.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUVENAL GOMES BATISTA, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): POLIETILENOS UNIÃO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): HOCHTIEF DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Luiz Penalva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43300-81.2008.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP, Procurador: Dr. Olavo Camara de Oliveira Júnior, Agravado(s): NILVEA MERIAN PANTOJA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Bruno Alves



Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45100-85.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): SUELI LESSA CASTELLAR, Advogado: Dr. Wilson Alves Rocha Filho, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48741-53.2008.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s): AÉLCIO FRANCISCO DE SOUZA GUEDES, Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda, Agravado(s): MASSA FALIDA de IMPACTO CONTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior, Agravado(s): SYLVIO GONÇALVES DE FARIA, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES DE FARIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49400-87.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): EDMILSON DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eugênio Cichowicz Filho, Agravado(s): GENESIS MÃO DE OBRA, PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49600-78.2008.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MARIA REGINA JULIANI, Advogado: Dr. Ivan Martins Tristão, Agravado(s): SELECTUS CENTRAL DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. João Célio de Moura Berthe, Agravado(s): VICTUS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54300-35.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Chung, Agravado(s): FABIANO TADEU GOMES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bitencourt Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 54800-67.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniela Molina, Agravado(s): OSVALDO LUÍS JUSTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. klauze Hayashi xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55800-12.2008.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ROTARIANOS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria Heloísa de Barros Silva, Agravado(s): MARIA FERNANDA ROCHA, Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62400-27.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): VERA TERESINHA SCHWERTNER, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69500-19.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Franklin Campos e Souza, Agravado(s): RUBENS SOARES DE



MELO, Advogado: Dr. Heitor Alcântara da Silva, Agravado(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73200-87.2008.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Augusto Rodrigues Nogueira Neto, Agravado(s): JOSEVAL RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): HKS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Anna Carla Marques Fracalossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74500-71.2008.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Milene Suze Fernandes Brandão, Agravado(s): JORGE ZANONI BERG FORGAN, Advogado: Dr. Pedro do Coutto de Sá Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75100-23.2008.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRACI GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Agravado(s): BITRON DO BRASIL COMPONENTES ELETROMECÂNICOS LTDA., Advogada: Dra. Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Agravado(s): OMRON COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75800-96.2008.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): LUCIANO SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Agnaldo Teixeira, Agravado(s): CONSTRUTORA LUT LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78400-93.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEFERSON LUIZ DE MOURA MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Morgado Ruiz, Agravado(s): CERÂMICA INDUSTRIAL DE TAUBATÉ LTDA., Advogada: Dra. Andréa Cristina Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81500-94.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABIGAIL MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. Sílvio Quirico, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ MONTANARO E OUTRO, Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86000-23.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OIARA GUANAIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Rejane Macagnan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87800-32.2008.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Agravado(s): ANA RITA DE ALMEIDA BORGES, Advogada: Dra. Maria Consuelo Oliveira Budel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89000-62.2008.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Leonardo Guimarães Godinho, Agravado(s): ROBERTO SANTANA CHAVES, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): ASCOP - VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso



de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91500-08.2008.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRACOL HOLDING LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): SAMER DARCI PEGORARO, Advogado: Dr. Luciane Rodrigues Granado, Agravado(s): SOLANGE PEGORARO GALHARDO - ME, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97500-96.2008.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAURINDO DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Agravante(s): INDÚSTRIA COSMÉTICA COPER LTDA., Advogado: Dr. Gilson de Souza Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 98100-98.2008.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO GUARARÁ LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Denis, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105200-51.2008.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): KAROLINA IZZIA MEIRELES, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116400-58.2008.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Andréa Vianez C. Cavalcanti, Agravado(s): OSMAR ADOLFO COELHO, Advogado: Dr. Mário Adriano Cunha Maia, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119100-61.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): GUTEMBERG SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122340-35.2008.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSÂNGELA CÁSSIA LEÃO, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Alan Peixoto Eloy de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento integralmente ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122500-15.2008.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. Milton Sérgio Bissoli, Agravado(s): MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleisio Menegon, Agravado(s): TRANSPOLIX TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Kenji Kataoka, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 126000-81.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOSÉ ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Silvino Ares Vidal Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127100-95.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DE LOURDES FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): R. R. ALONSO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**132200-95.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SSC DISPLAYS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO PELLEGRINI, Advogada: Dra. Olga Maria Lopes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138000-63.2008.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): ACM SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Lafayette Marcos Luiz da Cunha Filho, Agravado(s): ANTÔNIA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Daniel dos Santos Losada, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 140000-28.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JULIO CÉSAR CALVINO JERONYMO, Advogado: Dr. Marcos Guimarães Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143000-30.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edmilson de Oliveira Marques, Agravado(s): SECAB BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Asdrubal Montenegro Neto, Agravado(s): SECURITAS AB E SECURITAS SEGURIDAD HOLDING, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151200-74.2008.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): EURÍPEDES KATALENIC, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Agravado(s): CRUZ DE MALTA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151300-52.2008.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): MARINEIDE DE OILVEIRA ROQUE, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166400-21.2008.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER/RJ, Advogada: Dra. Diana Christovam de Moura, Agravado(s): RONALDO WILLEMEN DE FARIA, Advogado: Dr. Eliete Santos Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170300-33.2008.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): ANTÔNIO PERDIGÃO, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 173900-97.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS VIEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s):





FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 177600-79.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DAMASCENO BISPO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185500-61.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): MÍLVIO ALVES MACHADO, Advogada: Dra. Graziela Cristina de Oliveira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208300-32.2008.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): RAUL SACRISTAN MAYOR, Advogado: Dr. Daniella Cristina Borro, Agravado(s): SKYMASTER AIRLINES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Manfredi Barongeno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216800-14.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CIBELE VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rinaldo Oliveira Cardoso, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233800-52.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MONALISA OLIVEIRA ALKMIM, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235300-15.2008.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Isabel Aparecida Holm, Agravado(s): RODRIGO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliana Benedita de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 239900-90.2008.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTE RODOVIÁRIO MICHIGAN LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Menchon Felcar, Agravado(s): ELIETE NASCIMENTO CHAGAS LIMA, Advogado: Dr. Olindo Liberatoscioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258300-71.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VERA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Camila Belo, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - IAMSPE, Procurador: Dr. Julia Cara Giovannetti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



**269900-04.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUÍS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Agravado(s): VILA & FERREIRA COMERCIAL DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271500-55.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HABILE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Richard Costa Monteiro, Agravado(s): EDUARDO LEVY DE FREITAS, Advogada: Dra. Elaine Cristina Navas, Agravado(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300900-23.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULA MATIKÓ AWOKI, Advogado: Dr. Pedro Thomazi Neto, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. Fábio Schizato, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 178-94.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Vendramini Nunes Oliveira, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 621-03.2009.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): HUMBERTO CHAVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): PONTAL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1094-16.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): JOCELY VIEIRA FLORES, Advogada: Dra. Lizete Guimarães de Oliveira Parreira, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3000-18.2009.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS CAETANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3800-94.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PATRÍCIA BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4700-73.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procurador: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Agravado(s): SIDNEY ROGÉRIO NOGUEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Alcides dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8300-11.2009.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): GONÇALO RODRIGUES DE AGUIAR, Advogada: Dra. Leonilda Bob, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8600-35.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Agravado(s): LEANDRO CARVALHO RODRIGUES, Advogada: Dra. Mariano Besser Filho, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 14900-64.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): JACIEL LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Tânia Maria Alves de Souza, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19900-06.2009.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): LUIZ PAULO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Issa Assad Ajouz, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22500-64.2009.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, Procurador: Dr. Márcio José Teixeira de Sá, Agravado(s): ONEP - ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ESTUDOS E PROJETOS, Advogado: Dr. Paulo Fernando Martins da Silva, Agravado(s): ERMELINDA ANTONIOLLI GOMES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Bezerra de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27900-24.2009.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogada: Dra. Regina Célia Carneiro de Castro Freitas, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28600-44.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRLE ANTÔNIA MACHADO FERREIRA, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEFGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29100-74.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): CRISTIANO DE PAULO DIAS, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30500-91.2009.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): GEAN CARLOS ALVES, Advogado: Dr. Waldeir Dantas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): HELP SERVICE - SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34400-02.2009.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPESCA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Germana Torquato Alves de Calda, Agravante(s): IRACEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASTANHAS DE CAJU LTDA., Advogado: Dr. Miguel Rocha Nasser Hissa, Agravado(s): MARIA DO CÉU BEZERRA MARTINS,



Advogada: Dra. Francisca Adriana de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM BENEFICIAMENTO DE CASTANHA DE CAJÚ LTDA., Advogada: Dra. Rosa Julia Pla Coelho, Agravado(s): USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHAS LTDA. - USIBRAS, Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada IRACEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASTANHAS DE CAJU LTDA; II) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada EMPESCA ALIMENTOS LTDA. **Processo: AIRR - 37100-65.2009.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RONALDO GUIMARÃES FORSTER, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Fernanda Souza Mendes, Agravado(s): SANTOS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciana Gonçalves dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40300-02.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogerio Scotti do Canto, Agravado(s): DAISY JOSIANE MACHADO LOUZADA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Longo, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA. - META, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41700-19.2009.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Procurador: Dr. Neuton Alves de Lima, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA DA FONSECA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Agravado(s): ALFALIT BRASIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43400-36.2009.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hamilton Fernando Machado de Mattos, Agravado(s): ESTALEIRO DE CONSTRUÇÃO NAVAL AREALVA LTDA., Advogado: Dr. Nilson Aparecido Carreira Mônico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44700-52.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Anderléa Lemos Silva, Agravado(s): ODAIR JOSÉ AMADOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Delille Santos Teixeira, Agravado(s): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45200-84.2009.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSÂNGELA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Cleuma dos Anjos Caleari, Agravado(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49600-59.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROSO LTDA. , Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49700-38.2009.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO COUTINHO FILHO, Advogado: Dr. Jeferson Albertino Tampelli, Agravado(s): APIS DELTA LTDA., Advogado: Dr. Bárbara Valeria Zizas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**52000-11.2009.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56400-54.2009.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Agravado(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60700-40.2009.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): ROBSON BERNARDO, Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60700-62.2009.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Procuradora: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ROSANA APARECIDA DE MATOS VENTURA MACEDO, Advogado: Dr. Renata Bolos Nunes, Agravado(s): L.C. MINATO & CIA. LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62200-89.2009.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Larissa da Costa Santos Brechbühler, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65000-12.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Agravado(s): NILMA MORAIS DE LUCENA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69400-50.2009.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Dra. Alessandra de Albuquerque Abelheira, Agravado(s): MAURÍCIO LÍBANO SOARES, Advogada: Dra. Marise de Paula Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70400-02.2009.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Advogado: Dr. Thiago Tadeu Santos Coelho, Agravado(s): MARILENA MITIDIERI MARINHO, Advogado: Dr. Gilberto Carlos Altheman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72100-70.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS VARELA DA COSTA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75140-88.2009.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTOMOTIVA USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Camilo Garcia de B. Campolina, Agravado(s): JOÃO PAULO REBELO, Advogado: Dr. Lídia Marina de Souza e Silva, Agravado(s): ATIVA SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76800-06.2009.5.15.0101 da 15a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): PAULO CESAR DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Gazzola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79000-38.2009.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): GERALDINO LOPES DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85300-76.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Edson da Costa Lobo, Agravado(s): REGINALDO GOMES DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Paulo César de Araújo, Agravado(s): CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86500-92.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86600-32.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GPTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): FERNANDA FARIAS DE PAULA, Advogada: Dra. Leonor Aparecida Marques Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89800-35.2009.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, Advogado: Dr. Alexandre Delfini Corrêa, Agravado(s): INAURA LÚCIA BERNARDES, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91500-58.2009.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Vanderley Lima, Agravado(s): JOSELITO RODRIGUES ELOY, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Eden Nobre Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94100-61.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): JOÃO BATISTA ESTEVÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): RONDA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98800-35.2009.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Agravado(s): CLEUSA APARECIDA BARBOSA PLAGGE, Advogado: Dr. José Miniello Filho, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101500-68.2009.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOVEX MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): MARCELO GONÇALVES DOS REIS, Advogada: Dra. Neura



Maria de Jesus Silva, Agravado(s): TECNOSULFUR SISTEMA DE TRATAMENTO DE METAIS LÍQUIDOS S.A., Advogado: Dr. Orlando Aragão Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102000-94.2009.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): JOSELITO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Cibelle Almeida Pinto Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102500-75.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anajúlia Ramos Piccoli, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): JANDYR DIRCEU MICHELSEN, Advogado: Dr. Fernando Menine, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 104600-26.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉA FRANCO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Aline Romanholli Martins de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO PAULISTA DE CANCEROLOGIA, Advogado: Dr. Glaura Nocchioli Mendes Longosci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105900-90.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos F. L. Cavalcanti, Agravado(s): EUDES FARIAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106800-78.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIVINO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Advogado: Dr. Fernando Seiji Kawano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108000-35.2009.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): DÉBORA MARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108400-59.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): L DESIGN INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. André Luiz Torso, Agravado(s): FERNANDA SELIUGINAS DE MORAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108500-29.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSOS, Advogado: Dr. Guilherme de Souza Borges, Agravado(s): GONÇALO URIAS DA SILVA, Advogado: Dr. David Sharon Camilo, Agravado(s): JSD ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Iolanda Felix de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 110900-57.2009.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELAINE PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Guimarães, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Consuelo Maria dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 112000-23.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): SIDINEI PACHECO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 112300-36.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): SANDEX COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Valdemir José Henrique, Agravado(s): JUSABE HESEDE ALVES COUTINHO, Advogado: Dr. Régis Carlos Gonzales, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 114000-84.2009.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, Procuradora: Dra. Ana Patrícia Thedin Corrêa, Agravado(s): DIANA CARLA COELHO, Advogado: Dr. Max Antônio Paul, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115100-22.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): LUIZ CARLOS PEDROSA FILHO, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117800-68.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Emygdio Pereira Ranalli, Agravado(s): JOAQUIM DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Clarindo Gonçalves de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118800-54.2009.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): JOELMA MARQUES DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Cibelli Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124200-36.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NELSON DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Márcia Pilli de Azevedo, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131200-71.2009.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZAMBONI COMERCIAL S.A., Advogada: Dra. Myriam Farias Pereira, Agravado(s): JOSÉ MARIA ALVES FEIJÃO, Advogado: Dr. Henrique Casimiro Farias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132500-68.2009.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): B. LUNA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Agravado(s): BOA VIAGEM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - BUTECO MAXIME, Advogado: Dr. Luciano Malta Cabral, Agravado(s): MANOEL AMORIM MAIA,





Advogado: Dr. Hilton Carvalho Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134500-16.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGETE DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. José Paim de Carvalho Netto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICAS - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: adiar o julgamento do processo, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 136200-88.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ISAÍAS COELHO LOPES, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Daniel Fagundes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137800-45.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): MAICON ROBSON CHAGAS DA SILVA, Advogada: Dra. Silvia Mara Novaes Sousa Bertani, Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Agravado(s): JORDI WIEGERINCK, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138300-82.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAYME LUIZ ZAPPIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): BMG LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 140700-04.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Heryka Janaynna Arraes de Castro, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 140900-07.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRACEMA DE MATOS FEITOSA, Advogado: Dr. André Coelho Boggi, Agravado(s): BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141300-79.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Meirielson Ferreira Rocha, Agravado(s): TWENE MENEZES CAVALCANTE HOLANDA, Advogada: Dra. Vanessa Batista Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142000-98.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Lincoln Soares, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Narcélio Pires de Sousa, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 144700-11.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): NALU MONTEBELO GOMES RACHEL, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146000-68.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): NELSON TAAASHI TAKAHASHI, Advogado: Dr. Leonardo Collesi Lyra Jubilut, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151600-15.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JOSÉ HERCILIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): SPÁRTACUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Léo Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158700-88.2009.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITALTRACTOR LANDRONI LTDA., Advogado: Dr. Luciano Bizarro, Agravado(s): SEBASTIÃO TOMÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Ciro Constantino Rosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159200-51.2009.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Geraldo Pimentel de Lima, Agravado(s): RENATA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160500-66.2009.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procuradora: Dra. Renata B. C. Bruno, Agravado(s): JOSÉ CÉLIO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington O. Pontes, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160600-97.2009.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Tavares de Salles, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): WALDIR CARDOSO DA MOTA, Advogada: Dra. Luzia Maria dos Santos Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 163400-91.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): REINALDO LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164500-53.2009.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CLEUSA MARIA DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Júlio César Nébias dos Santos, Agravado(s): PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Lincoln Augusto Gama de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164900-25.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira, Agravado(s): MÁRIO LUIZ FIOROTTI, Advogada: Dra. Simone Massenzi Savordelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177000-25.2009.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Milena Martins Castelli Ribas, Agravado(s): ELIANE MARANHO, Advogado: Dr. Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Vito Miraglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180000-33.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): MARLENE COELHO DA LUIZ SILVA, Advogada: Dra. Waneska Pelagia Albizzati Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184300-91.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): DARLON SANTOS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192700-30.2009.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FERNANDES VIEIRA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192700-47.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASA DE SAÚDE SANTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Gomes Primos, Agravado(s): SILAS BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 198100-17.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Patrícia da Costa e Silva Ramos Schubert, Agravado(s): ROSELITA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria Isabel de Farias, Agravado(s): L.C. MINATO & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211100-27.2009.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NIVALDO GOES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214900-97.2009.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTES DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pauli de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218600-27.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS MIRANDA, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Darlan Silva Lemos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 220300-55.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravado(s): IN CITTA MAGAZZINO GASTRONÔMICO LANCHONETE LTDA., Advogado: Dr. José Coelho



Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220600-49.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Paula Araújo Bastos, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO MEIRA BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Agravado(s): K 1 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Agravado(s): KTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EM TELEFONIA LTDA., Agravado(s): PAULO NICOLINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244000-70.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): ALDEMIR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274500-64.2009.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IDEVAL ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Lopes de Oliveira, Agravado(s): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Maria Zaluski da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 378900-63.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Agravado(s): MOISÉS ONORATO DO ROSARIO, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Agravado(s): EMOSERGE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 432800-70.2009.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Wagner de Oliveira Barros, Agravado(s): ESPÓLIO de MARILY BENEDITA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 516500-68.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): VIRGINIA ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Calanedi de Oliveira Martinez Perussolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 928900-22.2009.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Augusto Batista de Souza, Agravado(s): GRASIELY CRISTINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marisa Cescatto Bobroff, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1596000-72.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Luiza Manzochi, Agravado(s): SHEILA BAPTISTA BASSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA FILHO - BRASIL SERVICE - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS, Advogado: Dr. Euclides de Lima Júnior, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3817900-96.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): JOSÉ LUIZ FONSECA AMARAL, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22-96.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ALTAIR DA SILVA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENGE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22-68.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Agnes Corinaldesi Geraldo Bordin, Agravado(s): JULIO CEZAR DE SOUZA LEITE, Advogado: Dr. Fernando Humaitá Cruz Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30-35.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS VERONEZ, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): EXPRESSO MIRASSOL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Mattos Trapnell, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37-69.2010.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DE SANTOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Sequeira Dias Elbel, Agravado(s): VERA LÚCIA GONÇALVES SCANAVACCA, Advogada: Dra. Cristina Jabardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72-71.2010.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Agravado(s): ONESSIMO TAVARES PINTO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78-43.2010.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Contim Borges, Agravado(s): JOSÉ BALTAZAR DONADELI, Advogada: Dra. Roselaine Aparecida Zucco de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 88-39.2010.5.05.0029 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 90-09.2010.5.05.0029, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANO DA SILVA CAMPOS E OUTRO, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90-09.2010.5.05.0029 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 88-39.2010.5.05.0029, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUCIANO DA SILVA CAMPOS E OUTRO, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93-07.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): CARMEM M. F. OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Fernando Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139-68.2010.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSA MARIA TEMPORAL MESQUITA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Menezes do Nascimento Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nogueira de Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178-50.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO CIRILO LEITE, Advogado: Dr. Pablo Biondi, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199-52.2010.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO MORKERTT, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227-97.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIDIO FRANCISCO SOARES, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239-46.2010.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): CLARICE DARCI ZIOLLI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252-95.2010.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Dr. André Ramy Pereira Bassalo, Agravado(s): EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Reis, Agravado(s): CONSTRUTORA SANTA CLARA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 311-77.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): MIRANI QUADROS DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318-88.2010.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOEL RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Marco Tulio Cardoso Porfirio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 321-41.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): CONSTRUTORA CHEREM LTDA., Advogado: Dr. Rissiane D.S.K. Goulart, Agravado(s): JOEL SANTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio Vitorio Bacichetti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAGES, Advogada: Dra. Mariluci Zimmermann Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 323-79.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARILDA DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): TECNOLIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Josemar



Simbalista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 361-37.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Procuradora: Dra. Bruna Greggio, Agravado(s): HELENA MARIA GUIMARÃES PERES NICOLETTI, Advogada: Dra. Cristiane Valle, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Rossi Bitello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 364-75.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ALINE SOUZA DE MORAES, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 395-90.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Walter Martins Filho, Agravado(s): SÔNIA MARIA TEODORO RIBEIRO, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406-79.2010.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Agravado(s): TIAGO LISBOA BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Alves da Silva, Agravado(s): TALENT LOGÍSTICA EMPRESARIAL S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424-28.2010.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OSMIR DIAS CARDOSO, Advogado: Dr. Rubens Moreira, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 443-52.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNDIAL S.A.- PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): ANGELINO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Kátia Florentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 448-06.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Fernando César Athayde Spetic, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 458-41.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIANE DE AQUINO SUNTO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465-56.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 469-69.2010.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SADA SIDERURGIA LTDA., Advogada: Dra. Camila Stephanie Rigamont Cruz, Agravado(s): GILBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 480-12.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): VERA LÚCIA VIEIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TECKNOWHOW COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 495-49.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): WALQUÍRIA MARTINS BEZERRA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 552-12.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE REIS DE LIMA, Advogado: Dr. Danilo Rabelo Andrade, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 558-97.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): VERA MARIA PEREZ LOURENÇO, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 568-67.2010.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): SÔNIA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Fernanda Conrado de Souza, Agravado(s): HEALTHCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 598-05.2010.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSEMARA INOCENCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Vicente Higino Neto, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 615-61.2010.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): M. DE AGUIAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PÉTROLEO LTDA., Advogado: Dr. Tony Valério Santos Figueiredo, Agravado(s): HULGO DE ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 616-48.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): WALDEMAR MATOS FURQUIM, Advogado: Dr. Jorge Alberto Machado, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 644-26.2010.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JEAN CARLOS MENSCH, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Henrique Machado Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 650-86.2010.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E





TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mariana Nunes Scandiuizzi, Agravado(s): CECI DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, Agravado(s): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 668-57.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Agravado(s): BÁRBARA MARIA TORRES ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 686-33.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Lincoln Soares, Agravado(s): MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Agravado(s): COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES E SERVIÇOS MULTIPLOS LTDA. - MULTISERVCOOPER, Agravado(s): COOPERATIVA CEARENSE DE SERVIÇOS LTDA. - COOPERCE, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 711-81.2010.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA AGRÁRIA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalforno Seemann, Agravado(s): CLEBER NUNES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Alves de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 742-98.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDISON SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 785-51.2010.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRANI ARAÚJO ALVES E ALVES, Advogado: Dr. Kleverton Mesquita Mello, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 785-55.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AZELINDO CEROSI, Advogado: Dr. André Ribeiro Angelo, Agravado(s): JOÃO CAPOIA, Advogado: Dr. Emerson Augusto Varoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786-85.2010.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Agravado(s): LEONICE DE FÁTIMA PEREIRA, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Magalhães, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797-18.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Fabiano Lopes Lino de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 809-85.2010.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): CELSO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**839-33.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): FABRÍCIO LEMOS BORGES, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 857-41.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAURI DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Camila de Andrade Martins Nascimento, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 865-18.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): LAUDIENE SOARES DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AO TRABALHADOR - CAAT, Advogado: Dr. Cristiane das Neves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 870-51.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): JOCENIR DOS SANTOS PORTO, Advogado: Dr. Ubirajara da Motta Araújo, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 887-77.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Sóstenes Camilo Magalhães Costa, Agravado(s): ÉLIO PARAGUASSU DE LEMOS JÚNIOR, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 891-21.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): CICERA AMARO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 920-67.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravado(s): ESPÓLIO de EDSON HIROSHI FUZIKAWA, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 929-83.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): MARILENA RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 966-76.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE



ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Angélica Ramos Vitoreli, Agravado(s): SONIA BENEDITA DA CRUZ, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Bianca Teresa de Oliveira Rosenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 969-68.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Neuton Alves de Lima, Agravado(s): DOMINGOS COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 990-38.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 990-63.2010.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): DIEGO OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 992-64.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): EDVÂNIA SILVA MACHADO, Advogada: Dra. Viviane Mello de Oliveira Spena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001-18.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAIR PELIZER, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): MARMORARIA UBIRATÃ LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Olivaldo Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1007-29.2010.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): ISAAC RODRIGUES PASSOS, Advogado: Dr. Jônatas Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1025-44.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Ceccato Barili, Agravado(s): ELIZABETE ROSA MEDEIROS, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Borges Barjud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1062-81.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Arlete Raphael Milan, Agravado(s): VANELIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. ROGÉRIO ABOARRAGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1066-04.2010.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANOEL CAMILO DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Patrícia Pellegrini Guerra Magalhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, Advogada: Dra. Beniza Maria Figueira Thomas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1082-37.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JOSAFÁ DE JESUS PROFETA, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1123-23.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): JOAO ADAUTO TEODORO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): COLLOSSAL DO BRASIL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1144-97.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Savigny Machado Lima, Agravado(s): ERISVALDO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Dival Sebastião Gama de Souza, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1149-32.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FATIMA ROSANE PINEDO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166-09.2010.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BGK DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CRISTIANO COSTA BARBOSA, Advogado: Dr. Roberto Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1167-11.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGÉRIO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Bolivar de Abreu Oliveira, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): COSTINI EMPREENDEDORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1180-17.2010.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): CONSTRUTORA MARQUISE LTDA., Advogado: Dr. Helion Verri, Agravado(s): LUSINETE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ramon Batista Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1255-85.2010.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anna Priscila Moryscott, Agravado(s): ARTUR NAPOLEÃO DE CARNEIRO RÊGO, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1259-62.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ PINHEIRO GUERRA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do autor para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1264-32.2010.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): AILTON FIGUEIREDO SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1312-19.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): GRAZIELA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1317-44.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogada: Dra. Cristiane Cavalheiro Rodrigues Tôrres, Advogada: Dra. Mariana Nunes Scanduzzi, Agravado(s): FERNANDO MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva, Agravado(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Priscila Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1324-95.2010.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADÃO CASTANHO DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1364-25.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENEDO, Procurador: Dr. Francisco Sousa Guerra, Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Nogueira da Rocha Filho, Agravado(s): RECIFE SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Wolney Melo Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1382-21.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL, Advogado: Dr. Rafael Britto Funayama, Agravado(s): MARCELO PACHECO, Advogado: Dr. Márcio Augusto Brito Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1395-95.2010.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): DAVID RAFAEL SOSSAI, Advogado: Dr. Douglas Dirceu Megiatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1398-19.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Agravado(s): LEANDRO FERREIRA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Elidja Farias B. de Melo, Agravado(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Quézia Patrícia Ferraz da Silva, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela F. Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1428-52.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONEX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Agravado(s): JOSÉ IVAN FERREIRA BARROS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Costa Tavares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1448-26.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENEDO, Procurador: Dr. Francisco Sousa Guerra, Agravado(s): ISRAEL LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. José Nogueira da Rocha Filho, Agravado(s): RECIFE SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Wolney Melo Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1451-74.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): ERASMO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA, Agravado(s): MULTILUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cícero Vasconcelos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1452-60.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO BICALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Simões Neto, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Advogado: Dr. Vítor Rodrigues Moura, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Isabela Maria Abreu Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Regilene Santos do Nascimento patrona do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 1467-58.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN, Advogado: Dr. Felipe Gustavo Cabral Kummel, Agravado(s): ROSENILSON CARVALHO DA COSTA, Advogado: Dr. José Maria Ribeiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1473-16.2010.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): DALIA MARIA NORÕES DE CARVALHO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1497-45.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Ceccato Barili, Agravado(s): MARIA DAS DORES RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Borges Barjud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1507-45.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FÁBIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1513-46.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BGN S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): GEORGE LUIZ ARISTEU TAVARES, Advogado: Dr. Jorge Alberto Hentges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1519-11.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Almansa Vinadé, Agravado(s): TIAGO DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1528-77.2010.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Elita Alves Preto, Agravado(s): MARIA MANGELIA DA ROCHA DIAS, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): SOMAR VEICULOS LTDA., Advogado: Dr. Adairloredo dos Santos, Agravado(s): AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1534-76.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravante(s): LUCIANA SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 1541-68.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUARDO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1546-38.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procuradora: Dra. Miriam Noronha Mota Gimenez, Agravado(s): CLEUSA BELMIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEDA REGINA LUZ SAAB NOGUEIRA, Agravado(s): EDUARDO SILVEIRA CAMARGO - ME, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Giacchini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1550-82.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Agravado(s): MARLI APARECIDA TULIO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1569-75.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. André Lopes de Sousa, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO PORFÍRIO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Gonçalves de Souza Colombo, Agravado(s): F.C. IMÓVEIS E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1573-68.2010.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): DANILO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Jorge Omena Vasconcellos, Agravado(s): TOTAL SERVIÇOS ESPECÍFICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1578-57.2010.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLISVAN OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1578-23.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANETA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Eliomar Pires Martins, Agravado(s): LENALDO MOURA DE MORAES, Advogada: Dra. Líria Yuriko Nishigaki, Agravado(s): PLANETA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Eliomar Pires Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento da reclamada Planeta Veículos Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 1595-44.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRAZ SAMPIERI NETO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1623-75.2010.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pantuzo, Agravado(s): MARILDA CÂNDIDO DE ASSIS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1663-91.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIO RAGASSI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 1684-10.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): SEVERINO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Giralde Delaix, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1713-66.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAGNER RODANTE VITALE, Advogado: Dr. Rubens Dobrovolskis Pecoli, Agravado(s): BANCO INTERCAP S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1864-20.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ABDULA JOSÉ MUSTAFA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): WOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1930-17.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): ANA ROSA DAMASIO BARBOSA, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2027-59.2010.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghí Losano, Agravado(s): RENATA TADEI, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2074-78.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DE LOURDES RAYMUNDO, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): JOAQUIM





MODERNO DAS NEVES, Advogado: Dr. Márcio Di Mari Santucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2082-42.2010.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Yuri Maciel Campos, Agravado(s): FABIO GADELHA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Diógenes Lima Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2116-89.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA COSTA, Advogado: Dr. Aurelio Alves Ferreira, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, Advogado: Dr. Léo Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2228-57.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTOS VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Emerson Rosete Vieira, Agravado(s): MICHELLE REGINA FABRI, Advogado: Dr. Homero Pereira de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2229-89.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): GABRIEL ANDRADE, Advogada: Dra. Isabel Cristina Moura Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2249-38.2010.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Domingos Moreira Neto, Agravado(s): ADRIANO FERREIRA DA MOTA, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2441-91.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): KEILA DE SOUZA POLINÁRIO, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2623-87.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): DEONILDE FERREIRA DA PAZ, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3048-71.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Diane Cristina Pereira Gomes, Agravado(s): JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Cristiane Regina Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4513-61.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Carlos Marques, Agravado(s): NAIARA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Oliveira Santana, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21900-50.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOÃO MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33700-72.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ HERMÊNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Helton de Sousa Evangelista, Agravado(s): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Tarcísio Jerônimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40000-50.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): AURINO BEZERRA DE MACEDO, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61400-47.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): JOSÉ VENCESLAU BONIFÁCIO, Advogado: Dr. José Augusto de Oliveira Amorim, Agravado(s): TRESS TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogada: Dra. Isis Guilherme Pereira da Silva, Agravado(s): PREST SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71000-05.2010.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE - SINTEPS, Advogado: Dr. Marxsuell Fernandes de Oliveira, Agravado(s): SOLMAR - SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80100-48.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. César Irineu Oliveira da Conceição, Agravado(s): MARY KÉLIDA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83000-04.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Suzana Maria Q. de Arruda e Sá, Agravado(s): ELIONARDO ANDRADE RESENDE, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85100-39.2010.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Alípia Póvoas Araújo, Agravado(s): MARIA RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Pedro Bezerra de Castro, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85700-60.2010.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdenio Caminha, Agravado(s): ELENILDA VASCONCELOS SANTANA, Advogado: Dr. Pedro Bezerra de Castro, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90800-83.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Suzana Maria Q. de Arruda e Sá, Agravado(s): CRISANTO RUDZO TSEREMEYWÁ, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115600-50.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): REGINALDO MARIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Agravado(s): ABDM-ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135000-95.2010.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Geórgia Araújo Menezes de Souza de Oliveira, Agravado(s): WILLIAM ALEXANDRE FREIRE, Advogado: Dr. Conceição Bruna Fonseca Brandão, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Willians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150396-77.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravado(s): MAURO SÉRGIO PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adhemar Santos Xavier, Agravado(s): VERSEGUR - VERA CRUZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA OSTENSIVA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Andrade de Krejci, Agravado(s): GDK ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Sylvio Guimarães Lobo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 150397-62.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VERSEGUR - VERA CRUZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA OSTENSIVA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Andrade de Krejci, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Agravado(s): MAURO SÉRGIO PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adhemar Santos Xavier, Agravado(s): GDK ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Sylvio Guimarães Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198000-88.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): HELIENAI DE SOUZA SENA, Advogado: Dr. João Carlos de Melo, Agravado(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1330582-78.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luciano Rocha de Melo, Agravado(s): RENATO DA SILVA BARTOLOMEU, Advogada: Dra. Ana Cristina Santana dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26-71.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOVENILTON SOUZA DE JESUS, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32-97.2011.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): MARIA LOURDES BOHER TOMAZELLI, Advogado: Dr. Roberto da Cruz Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 43-49.2011.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogada: Dra. Mara Angelita Nestor Ferreira, Agravado(s): MARCELO ITAMAR DA COSTA, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi,



Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Francisco de Mesquita Laux, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61-19.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Neves Rennó, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO DA SILVA ARADE, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89-53.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STOPETROLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): MARIA DE FATIMA RECO SATURNO, Advogado: Dr. Carlos Walter Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137-49.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogada: Dra. Ana Cleusa Delben, Agravado(s): JOSEANE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Lourival Lino de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144-57.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL., Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s): OSCAR MODESTO FILHO, Advogado: Dr. Soerlei Sartori de Moraes, Agravado(s): LEÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153-73.2011.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA, Advogado: Dr. Daniel De Lucca e Castro, Agravado(s): LUCIANO FAUSTINO ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Alexandre Inácio Luzzia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163-21.2011.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENICE MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAETÉS, Advogado: Dr. Paulo Magno Cordeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165-27.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSMAR DE JESUS BUENO DE BARROS, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabiano Laroca Altamiranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177-91.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Agravado(s): JÚNIOR DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): INTEGRARTIS SOLUÇÕES DE TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto Marin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189-04.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BRITODE JESUS, Advogado: Dr. Edmilton Carneiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201-53.2011.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Maurício Dantas Góes e Góes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OSVALDINO SANTOS, Advogado: Dr. Gutemberg Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 203-62.2011.5.03.0035 da 3a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Alisson Figueiredo Machado, Agravado(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DE JUIZ DE FORA - CETEPRO LTDA., Agravado(s): THATIANY MAGLUF LADEIRA DA COSTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221-86.2011.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s): AGENOR CASAGRANDE, Advogada: Dra. Andressa Soltes Fernandes, Agravado(s): ASCALOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227-32.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO ALTAIR CARPINELLI, Advogado: Dr. Edson Flávio Cardoso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Advogado: Dr. Ilse May Nothen Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231-60.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUZETE COLLA VIEIRA, Advogado: Dr. Celito Christofoli, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237-85.2011.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUÍS CARLOS BELCHIOR, Advogado: Dr. Roque Ribeiro Santos Júnior, Agravado(s): AD' ORO S.A., Advogado: Dr. Realsi Roberto Citadella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249-56.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): VALERIA JACOBINA ABREU GARCIA, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 275-34.2011.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Agravado(s): MÁRCIA TEREZINHA PIDPALA, Advogada: Dra. Andressa Soltes Fernandes, Agravado(s): EXPRESSIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 295-12.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARISTELA MONTAGNA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): FAVILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Emir Adalberto Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 295-19.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SIDILON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aderaldo Galdêncio dos Santos, Agravado(s): COBRATEC - SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326-10.2011.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAU SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Leite, Agravado(s): IHRSTONEI MEIRELES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327-52.2011.5.08.0117**



**da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Agravado(s): MAURÍCIO GUILHERME SALGADO MARTINS, Advogada: Dra. Marli Siqueira Fronchetti, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 361-60.2011.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Dirk Costa de Mattos Júnior, Agravado(s): MARIA DE LOURDES FONSECA DE SOUSA, Agravado(s): GRUPO JM MOTORES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 385-68.2011.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BERNARDO MARQUES CARABETTI FARIA, Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Agravado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS ROSA, Advogado: Dr. Álvaro Lopes, Agravado(s): PASSARELA CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 386-39.2011.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVETE GONÇALVES SOARES, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Procuradora: Dra. Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 405-42.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CLÁUDIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Aujoncio Menezes Queiroz, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 416-62.2011.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): GILBERTO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jamille da Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 421-70.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Tôres Freire, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Alves de Meto Braga, Agravado(s): ARLINDO GOMES DE PAULA, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 449-38.2011.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIO ALVES VAZ, Advogado: Dr. Carlos Lomir Janes de Souza, Agravado(s): HDI SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Marques de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 450-86.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SATUBA, Advogado: Dr. Rodrigo da Cruz Oliveira, Agravado(s): GIVANILDA AMANCIO DE LIMA, Advogada: Dra. Flávia Maria Costa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465-88.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JAILSON BONIFIM DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): MENDES E FERREIRA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr.



Sérgio Gonçalves Farias, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 466-77.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Wanessa Rosa Oliveira Mendes, Agravado(s): EDSON DOS SANTOS REIS, Advogado: Dr. João Evangelista de Oliveira, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 489-92.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): TATIANE PAES MACIEL, Advogada: Dra. Leda Chesini Araldi, Agravado(s): COOPERATIVA METROPOLITANA DE TRABALHO LTDA. - COOMETRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 505-05.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): SÉRGIO HENRIQUE CARDOSO, Advogado: Dr. Delso Silva Neves, Agravado(s): MÁXIMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Cleyton de Almeida Olindo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 513-42.2011.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): CARLOS ALVES CORDEIRO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Michel César da Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 521-27.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLINALDO FERREIRA, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 530-50.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): COSME DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Agravado(s): UNIGEL PLÁSTICOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Maldonado Dalmas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 531-54.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ANTÔNIA ESMERALDA RODRIGUES DE SOUSA NUNES, Advogado: Dr. William Rufô dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 545-32.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Agravado(s): ADELCI JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana de Carvalho Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613-26.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): LUCIANA DALLA COLLETTA BORIN, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615-04.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): HOMEX BRASIL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 626-44.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TÊXTIL ITATIBA DE SERGIPE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Cardoso de Lima Júnior, Agravado(s): NILMA LEMOS, Advogado: Dr. Ademir Meira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 640-10.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): LUÍS FERNANDO PARRA MARTIN, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645-74.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ GUEDES DE MOURA, Advogado: Dr. Aronildo Souza Oliveira Júnior, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Rego de Burgos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 653-47.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravante(s): PATRICIA DE MELLO TOSTES, Advogado: Dr. Viviane Garcia Souza da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 663-45.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Estebanez Martins, Agravado(s): LEANDRO NASCIMENTO LIMA, Advogado: Dr. Jane Sampaio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 697-75.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Procurador: Dr. Graciele Demarchi Pontes, Agravado(s): CÉLIA REGINA FERRARIO, Advogado: Dr. Janielen Menezes Latanza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 701-89.2011.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALTEVIR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Plácido Ferreira da Silva, Agravado(s): NOSSA SENHORA DA GUIA EXPORTADORA DE CAFÉ LTDA., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 704-73.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): MARJORIE DANIELLE MUTHARELLY, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 707-68.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERMERCADO PRAÇA DA CONVENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Agravado(s): EDVALDO DE SA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Anselmo Andrade Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 709-74.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): PATRÍCIA CRISTINA NUNES MACIEL E OUTRAS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 710-89.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de





Vilhena, Agravado(s): DIEGO JOSÉ DE OLIVEIRA PIRES, Advogado: Dr. Davi Elói Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 715-91.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. Thiago da Fonseca Queiroz, Agravado(s): AURELINO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Andrade de Krejci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 725-49.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s): ROGER GONÇALVES CARDOSO, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 746-91.2011.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rufino de Campos, Agravado(s): MARTA AMARAL DA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 781-07.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Agravado(s): ESPÓLIO de CICERO GALDINO MARINHEIRO, Advogado: Dr. Rogério Neves Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782-39.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALAIDES DE FÁTIMA ALVES, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 806-85.2011.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carolina Fonseca Rodrigues, Agravado(s): ROSANGELA GUILHERMINA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 818-83.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS FRANKLIN, Advogado: Dr. Arthur Moureira Fontes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 837-77.2011.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): SUDOESTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Willian de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867-84.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): MARCOS CAETANO APOLINÁRIO, Advogado: Dr. Orione Dias Queirós, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 907-31.2011.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR E OUTRO, Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Agravado(s): WILLIANS SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 942-66.2011.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): S. A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Pablo Cabral



Cardozo, Agravado(s): ANAEL SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Robie Bitencourt Ianhes, Agravado(s): IBÓ ENERGÉTICA LTDA., Advogada: Dra. Roberta Durigon Belons, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 964-49.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO GALVÃO-CONSTAN, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): JOSÉ JUSTINO DE CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. Carmen Gean Veras de Meneses, Agravado(s): BRASILPORT - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOGISTICA E OPERADORA PORTUÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 980-21.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLÁVIO MARTINS RIBEIRO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maísa Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 997-42.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Dra. Rosana Alves F. Nunes, Agravado(s): ALAN JHONE MOREIRA, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE AÇÕES HUMANITÁRIAS - ABA, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO PINTO BITTAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 999-53.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): CLAUDEMIR LOPES PEREIRA, Advogada: Dra. Sandra Mary Tenório Godoi Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1025-13.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Tazaki, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO CAMPOS QUEIROZ, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Roberto de Matos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1042-48.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLA DE FÁTIMA BORGES CARDOSO, Advogado: Dr. Wagner Quintino, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBIÁ, Advogada: Dra. Flávia Cristina Mendonça Faria da Pieve, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1043-67.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): MARIO HAEITMANN FILHO, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1072-33.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO AUGUSTO, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do



presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1082-71.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Luiza Conci, Agravado(s): FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Reinaldo Leão Magalhães, Agravado(s): SOLUCAO PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1084-26.2011.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): ERNANDES PAULO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1103-42.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Agravado(s): LUCIANO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Humberto Machado da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1104-04.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ LTDA. - EMGERPI, Advogada: Dra. Ana Tereza de Castro Ferreira Fernandes, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DIAS MIRANDA CORTÊS, Advogado: Dr. Luisa Vargas Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1131-56.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Victor Raymundo Lamego, Agravado(s): JOSILENE CRISTINA FARIA, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Bianchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1180-41.2011.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): WALDEMIR FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Teramoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1190-70.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Alessandra Trabuco, Agravado(s): JOSÉ ELIELSON SIQUEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Nágila Pereira de Melo, Agravado(s): CONSTRUTORA ALS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1212-69.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): HELIOJANE PESSOA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Veronesi Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1225-85.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FIAT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Miguel Pedro Chalup Filho, Agravado(s): VANES DE MOURA CRISPIM, Advogado: Dr. Ítalo Teles Caetano, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1252-05.2011.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Erika Monique Paraense de Oliveira Serra, Agravado(s): MARIA IRACEMA DA SILVA E OUTRA, Advogada: Dra. Silvia



Marina R. M. Mourao, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1284-60.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Agravado(s): ALINE REZENDE BUCKER, Advogada: Dra. Ana Helena Bastos e Silva Cândia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1291-61.2011.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRUNO BERNARDO BARBOSA FONSECA, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1299-33.2011.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): RENILSON MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1330-55.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIZABETE DE SOUZA, Advogado: Dr. Darcísio Antônio Müller, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1354-47.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): HAP ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1356-09.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): ELIDIANE ALVES DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Helton Vieira Porto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1362-04.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIANE RIBEIRO BERNY, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): CF IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1375-10.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IZABEL DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Denner Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1426-33.2011.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Ivo Fernandes, Agravado(s): LUIZ RODRIGUES CUNHA, Advogada: Dra. Ângela Reis Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1429-89.2011.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Bárbara Roberta Kormann Jucá Mostaert Lócio, Agravado(s): GIIDETE BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Jamison de Moura Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1435-09.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): ADRIANO JOSÉ DE ASSUMPCÃO, Advogada: Dra. Livia Tielmann Xavier, Agravado(s): RADIAL DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1472-69.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): MARIA IZABEL ANTUNES FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1478-51.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HAP ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Agravado(s): ADAELTON SANTOS SALES, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1519-98.2011.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Sávio Lanes de Silva Barros, Agravado(s): ADALMAIR GONÇALVES, Advogado: Dr. Edson Veras de Sousa, Agravado(s): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1525-23.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): LUIZ ALFREDO ZUBELDIA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1528-28.2011.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Agravado(s): JAIR PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Charles André Silveira Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1566-79.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): SAMUEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1568-95.2011.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADILSON ALMEIDA, Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1572-96.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAL OESTE LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): JOSÉ EUSTÁQUIO ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Luiz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1587-86.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., Advogado: Dr. Antônio Alfredo Hartke, Agravado(s): EVANILDA DA SILVA, Advogado: Dr. Dantes Krieger Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1597-92.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RENATO DOS SANTOS GOMES, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Agravado(s): SOLUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Raquel Abras Rajão, Agravado(s): IVECO LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Barbosa Hoffman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1605-53.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BY KIDS COMÉRCIO DE CALÇADOS



LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Maria de Oliveira, Agravado(s): DÉBORA SILVA ALEXANDRE, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1611-75.2011.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Bárbara Roberta Kormann Jucá Mostaert Lócio, Agravado(s): SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Jamison de Moura Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1711-76.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): QUELE MARIA PEREIRA, Advogado: Dr. André Luiz de Andrade Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 47413/2013-2, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 1713-03.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HAP ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Agravado(s): CLAUDINEI RODRIGUES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1742-33.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): ALEIXO BATISTA LEITÃO, Advogado: Dr. Thiago Romer Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1780-79.2011.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CIMENTO PLANALTO S.A. - CIPLAN, Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Agravado(s): DACIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Olibone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1783-05.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PERFECT SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Junqueira Leite, Agravado(s): VALDEIR APARECIDO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Lisete Beatriz Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1784-19.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): APOEMIO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Aldêmio Ogliari, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1834-94.2011.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA. - TRANSMANAUS, Advogado: Dr. José Luiz Leite, Agravado(s): EUZIMAR BARRETO RANGEL, Advogado: Dr. Soraia Bezerra Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1933-66.2011.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rosemeiry Negre da Silva, Agravado(s): MARCOS COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Lidiane Alves Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1973-46.2011.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRADE E CANELLAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Scatolini, Agravante(s): SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Borges de Oliveira, Agravado(s): HELENA MÁRCIA NUNES DOS SANTOS E OUTRAS, Advogado: Dr. Cassicley da Costa de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2031-43.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s): EUGENIA MARIA LIMA MARQUES, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2059-41.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Titus Livius de Paula Senna, Agravado(s): MIRIAM FRANCISCA SILVA CHAVES FERREIRA, Advogado: Dr. Osmar Lobão Veras Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2094-65.2011.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA. - TRANSMANAUS, Advogado: Dr. José Luiz Leite, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Samarah Serruya Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2097-98.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): EMÍLIO ROBERTO MONTEIRO VIEIRA, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2200-46.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIANO DE OLIVEIRA GUEDES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Moacyr Macedo de Castro Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2286-65.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): FLOR DA LISA BAR E LANCHES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2372-35.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): MARCELO JIRAN QUEIROZ, Advogado: Dr. Rodrigo Silveira Queiroz, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer. **Processo: AIRR - 2400-04.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): M.B. RESTAURANTE E BUFFET LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2474-20.2011.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTROS, Advogado: Dr. Rubens Alves de Oliveira, Agravado(s): CLAUDENIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme F. Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 2645-74.2011.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Flávio Furtuoso da Silva, Agravado(s): EDIVAIR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2802-04.2011.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CAMILA REGINA PASSOS SEVERINO, Advogado: Dr. Sandro Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2847-54.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): DAIHATSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Corina da Silva Rianho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3900-89.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Heriberto Escolástico Bezerra Júnior, Agravado(s): JOSÉ NILTON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristina Daltro Santos Menezes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4900-76.2011.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Agravado(s): VALQUÍRIA GOMES PEREIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5900-08.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANKILEIDE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ABDM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29600-13.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Agravado(s): GILVAN NOBERTO DE BARROS ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30600-48.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Agravado(s): LIZANDRO BARBOSA DANTAS, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30900-80.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): META EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Edlene Lins Felizardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34000-22.2011.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): AFONSO DANTAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Josué Diniz de Araújo Jnior, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.,





Agravante(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, preliminarmente, retificar a autuação excluindo-se a União como agravante, posto que não é parte no presente processo e, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49000-28.2011.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Agravado(s): FRANCISCA DALVANI DE OLIVEIRA FONSECA, Advogado: Dr. José Ivaldo de Oliveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50300-22.2011.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Agravado(s): ROBERTA MARIA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Ana Raquel de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62600-86.2011.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JERRY ADRIANO BANDEIRA ADELINO, Advogada: Dra. Maria Inah Moury Fernandes, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70200-03.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO JACKSON AVELINO, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): RAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76200-25.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): MATHEUS AUGUSTO FÉLIX DE SOUZA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): RAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76800-40.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): DOMICIANO PESSOA DA SILVA, Advogado: Dr. Lindemberg Lima de Medeiros, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90000-23.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JONATHAN HARLON DINIZ COSTA, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Agravado(s): RAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109700-52.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): DÉCIO LUIZ LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): ABDM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111300-59.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ EDMILSON ANDRADE DE MOURA, Advogado: Dr. José Luiz Vitor Neto, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**146600-73.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): MARIA MARCILANE SILVA DE MOURA, Advogada: Dra. Isabella Azevedo de Aguiar, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149300-37.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): GIZELDA COSTA LEITE DE FARIAS, Advogado: Dr. Victor Chavante Macedo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150000-07.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): GILZA ADRIANE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175700-73.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): VALMIR SALUSTIANO, Advogado: Dr. Eduardo Chan, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11-22.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravado(s): R S CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Dantas Licarão, Agravado(s): GILBERTO COSTA, Advogado: Dr. Izaías Rodrigues de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 33-16.2012.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Agravado(s): ANA NOELI KLERING, Advogada: Dra. Zulma Santos Fiori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38-92.2012.5.18.0251 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): ALESSANDRO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Eudes Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74-23.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ELAINE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Estevão Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93-76.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LADEMILDE SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98-54.2012.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. - MFB, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SABRINA RAQUEL DA SILVA RODRIGUES,



Advogado: Dr. Luiz Roberto Debowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99-81.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Sílvia Maria Silveira, Agravado(s): SÔNIA MÔNICA WEBBER DURIGON, Advogado: Dr. Caroline Schwarz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100-47.2012.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRMÃOS FISCHER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Ildete Regina Vale da Silva, Agravado(s): RAFAEL RONCAGLIO, Advogado: Dr. Antônio Decker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149-66.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): ERICO ELIAS IGNACIO DA COSTA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 152-56.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TATIANE DE SOUZA VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 166-79.2012.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Merien Amantéa Fernandes, Agravado(s): MÁRCIO HELMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz das Chagas Apolônio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216-31.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAUSTO DIOGO DIAS BARROS, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Lima, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221-83.2012.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Agravado(s): AGUILDO MARQUES MACHADO, Advogado: Dr. Luciana Medeiros Lambert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 239-84.2012.5.18.0251 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRAIN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): JOANITO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira de Oliveira, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Rafael de Almeida Giacomitti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 297-22.2012.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Agravado(s): ALBERTO MAX ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300-15.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogado: Dr. Raimundo Eduardo Ferreira Moura, Agravado(s): JOSEVALDO BRAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares,



Agravado(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Moacyr Macedo de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 329-30.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SGO CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Otávio Pires Guerra, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Janice Martins Alves, Agravado(s): EMPREITEIRA CORREIA & VIEIRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 359-69.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Agravado(s): REGINALDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 398-91.2012.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): CARLOS ALBERTO QUADROS DA COSTA, Advogado: Dr. Albanisa Pereira Pedraça, Agravado(s): ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA. - EPLAN, Advogado: Dr. Daisy Crisóstimo Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 457-93.2012.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogada: Dra. Ledícia Fonseca Benzecry, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ALEX AUGUSTO ALEIXO MONTEIRO, Advogado: Dr. Paulo de Sousa Bastos Segundo, Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa, Agravado(s): REDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 592-08.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): VIVIANE VIEIRA ALARCÃO, Advogado: Dr. Mona Lisa da Silva Souza, Agravado(s): UNIZEN QUALIDADE DE VIDA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 648-19.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PATRÍCIA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Silva, Agravado(s): RI HAPPY BRINQUEDOS S.A., Advogada: Dra. Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 687-50.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): K.E.N. DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Alves, Agravado(s): LUIZ GONZAGA ALVES, Advogado: Dr. Diomedes de Souza Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 743-41.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSMANAUUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Leite, Agravado(s): EBERSON FONTES TANAKA, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 743-69.2012.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Adriana das Graças Haçul, Agravado(s): YULE MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Michael Videira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-39.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MICHELE DOS REIS BATISTA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**994-60.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): GABRIELA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1029-20.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTELA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1137-60.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOBRAL INVICTA S.A., Advogado: Dr. Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s): CAROLINA FRANCISCA CEZÁRIO, Advogado: Dr. Leticia Carvalho Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1140-74.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Agravado(s): JUCILEIA LÍDIA DA SILVA JANUÁRIO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1147-21.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): TALITA DE SOUZA ALEXANDRE, Advogado: Dr. Felipe Rocha Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1155-88.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): DANIELA SILVA DE HUNGRIA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1162-62.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Agravado(s): NAYARA SANTOS ASSIS DA CRUZ, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1183-56.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CLEITON LUIZ BARBOSA GOMES, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 1188-82.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): ISAÍAS PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Lidiane Alves Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1272-74.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 1422-81.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): CRYSTIAN DAVID DIAS LOPES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1531-56.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SORAIA LIS FONSECA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2800-63.2012.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Oliveira, Agravado(s): WELLINGTON DA SILVA RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria do Carmo Marques de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6279-49.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUI ANDRÉ VOLKMER, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 32500-93.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOALITON DE FARIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 112600-38.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): ALEX SIMENSON SAMPAIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Dinart Freire de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 97100-20.1997.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARMELITA FERNANDES LIMA, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Recorrido(s): LUCIENE LOPES INSTITUTO EDUCACIONAL - ME, Advogado: Dr. Gutemberg Bezerra Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição extintiva decretada, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para prosseguimento da execução. **Processo: RR - 1648200-42.1998.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO RICCI, Advogada: Dra. Cleuza Keiko Higachi Reginato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a multa do art. 475-J do CPC da condenação. **Processo: RR - 188740-62.2002.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NATÁLIA ALVES MENDONÇA MARTINS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Recorrido(s): SERVIÇO



SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Marina de Almeida Prado Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à aposentadoria voluntária - rescisão do contrato de trabalho, por violação do art. 7º, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento das parcelas rescisórias e da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. José Tôres das Neves. **Processo: RR - 9605000-64.2002.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ GALDINO NETO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberta Pontes Caúla Reis, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência de juros e de correção monetária da multa por litigância de má-fé estabelecida no acórdão exequendo às fls. 2947-2955. **Processo: RR - 568185-19.2003.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IDEAL FUNDIÇÃO, USINAGEM E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Melcher e Maba, Recorrido(s): MARILENE OTTO, Advogado: Dr. Edson Beckhäuser, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 150, III, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR - 120000-60.2004.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAPHAEL PAIXÃO FILHO, Advogado: Dr. Márcio Diório Paixão, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "MULTA DE 40% DO FGTS - DIFERENÇAS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PRESCRIÇÃO-MARCO INICIAL", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR - 8600-25.2005.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): GANIVAL BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA UNIÃO PORTUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOTRAPORT, Advogado: Dr. Rubens dos Santos Sebedelhe, Recorrido(s): EXEMONT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Georgia Toth Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 118700-82.2005.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS PACHECO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Recorrido(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Hermes Bezerra da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, LIV da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, excluindo da condenação a multa respectiva, e, por consequência a multa de 1% relativa a embargos protelatórios. **Processo: RR - 122200-73.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Anna Thereza Monteiro de Barros, Advogado: Dr. Bruno Toledo Checchia, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



dar-lhe provimento, para autorizar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para decretar a insubsistência dos autos de infração nºs 004338952 e 004338961, cancelando as multas neles lançadas. Invertidos os ônus da sucumbência. Isenta a União do pagamento das custas processuais, ante o disposto no art. 790-A, I, da CLT. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Bruno Toledo Checchia. **Processo: RR - 150600-97.2005.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Aída Glanz, Recorrido(s): FABRICADORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, superada a questão da legitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho para pleitear em ação civil pública tutela inibitória na defesa de direitos individuais homogêneos, devolver os autos à Vara de origem, a fim de que proceda ao julgamento da ação civil pública, em sua inteireza, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Hugo Laitano, Procurador Regional do Trabalho. **Processo: RR - 257000-94.2005.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): MARIA CECÍLIA DIXON DE CARVALHO E OUTRAS, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 51-II do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou improcedente a pretensão deduzida em juízo. Fica prejudicada a análise das demais matérias constantes do recurso de revista. Invertido o ônus de sucumbência. Custas pelas Reclamantes, isentas, na forma do art. 790, § 3º, da CLT. **Processo: RR - 22400-11.2006.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): WILSON VASCONCELLOS SOUZA, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Recorrido(s): CTE - TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Quintes França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 44200-87.2006.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): OVIDIO DUARTE BEZERRA FILHO, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, apenas quanto ao valor da indenização por dano moral, por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, deu-lhe provimento, para reduzi-lo para R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. **Processo: RR - 53401-92.2006.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO LUIZ CEZAR, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 301, §§ 1º e 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe





provimento para, afastada a litispendência, devolver os autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento da presente ação, como entender de direito. **Processo: RR - 120300-64.2006.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): MADESCAR PAINÉIS LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Rezende Santiago, Recorrido(s): DEMIX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Recorrido(s): WANDERLEI XAVIER, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 160000-13.2006.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Recorrido(s): LUÍS MARCELO TIBÉRIO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): MASSA FALIDA da EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA. , Advogado: Dr. Helena Neme, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade aplicada. **Processo: RR - 192000-76.2006.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Recorrido(s): SÉRGIO GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Recorrido(s): RITS - REDE DE INFORMAÇÕES PARA O TERCEIRO SETOR, Advogada: Dra. Patrícia de Almeida Barros, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO ESTRUTURAR, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 300-38.2007.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALTER FURLANI, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): USINA DA BARRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Ana Paula Crivellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo interjornadas, por contrariedade à Súmula 110 do TST e à OJ 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as horas que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, relativamente à assistência judiciária gratuita, por contrariedade à OJ 304 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para concede-lhe os benefícios da justiça gratuita. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos demais temas. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: RR - 4800-90.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Lourenço Teixeira Menezes, Recorrido(s): NORTECARGAS EMPRESAS DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Marise Pereira Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 151, VI, do CTN c/c 114, VII, da CF; e III - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para afastar o decreto de extinção da execução, cujo processo fica suspenso no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 18000-26.2007.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TÊNIS CLUBE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Luís Alberto Lemes, Recorrido(s): DERCINDO ANTÔNIO COELHO, Advogado: Dr. Cassiano Antônio de Faria Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de "nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93,



IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para que sane os vícios denunciados nos embargos de declaração do TÊNIS CLUBE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, às fls. 527-539, manifestando-se expressamente sobre as questões ali indicadas, atinentes aos requisitos essenciais ao reconhecimento da relação de emprego; aos valores salariais fixados; à multa do artigo 477 da CLT e à indenização do seguro desemprego, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 24400-37.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WENDEL ANTHONY MIRÃO DA ROCHA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Menezes Silva, Recorrido(s): HEWLETT - PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto às horas de sobreaviso, por violação do art. 244 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da parcela, assim restabelecida a sentença. **Processo: RR - 52400-78.2007.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SILWEIN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Johann Neto, Recorrido(s): JURANDIR SILVEIRA DA LUZ, Advogada: Dra. Clarissa Wuttke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 63400-87.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OXITENO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: RR - 75200-67.2007.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): AILTON TRAJANO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato da Silva Ferreira, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR - 76500-84.2007.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Recorrido(s): EDLEUZA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Daisy Guarino Moreira Salles, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BENI LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio de Janeiro, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 116400-89.2007.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO CARDOSO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): EXPRESSO BRASILEIRO VIAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Alberto Chiodaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo interjornada, por contrariedade à OJ 355 da SDI-I/TST e violação ao art. 66 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento, na integralidade, das horas que foram subtraídas do intervalo interjornada, acrescidas do respectivo adicional. **Processo: RR - 123800-61.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): ALCIR BATISTA DE CASTRO, Advogada: Dra. Cláudia Akiko Ferreira, Recorrido(s): GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, Advogado: Dr. Maurício Marzochi, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Presidente da Terceira Turma. **Processo: RR -**



**141400-21.2007.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ABEL CLARO MOTA, Advogado: Dr. Arivaldo Amâncio dos Santos, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 950, caput e parágrafo único, do CC, quanto à pensão mensal, e, por contrariedade à Súmula 219/TST, quanto aos honorários advocatícios; III - no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de indenização a título de pensão, em cota única, nos termos do art. 950, parágrafo único, do CC, restabelecendo a sentença, no aspecto; e para condenar a Reclamada no pagamento de honorários advocatícios na base de 15% sobre o valor líquido da condenação, nos termos da OJ 348/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 155500-07.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDUARDO DE ABREU FIÚZA, Advogado: Dr. Eduardo Neves Gomes, Recorrido(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras - Escala 2x1 - Convenção Coletiva de Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de horas extras mais o adicional relativamente às horas que extrapolam à 44ª semanal. Custas acrescidas em R\$400,00 (quatrocentos reais), relativas ao aumento arbitrado no valor da condenação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: RR - 181300-91.2007.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): ANA PAULA TOTI, Advogado: Dr. Carlos Augusto Jatahy Duque-Estrada Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais e honorários periciais, dispensando-se a Reclamante do pagamento, em face do benefício da justiça gratuita. O custo desses honorários ficará a cargo da União, responsável pelo benefício da justiça gratuita (OJ 387/SBDI-1/TST), devendo referido pagamento ser efetuado nos termos da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo: RR - 183800-11.2007.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): EDNA RODRIGUES SALDILHE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente em relação aos temas: "Horas in itinere - limitação por acordo coletivo - possibilidade", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, imprimindo validade ao acordo coletivo da categoria, excluir da condenação o pagamento referente às horas in itinere, no principal e consectários; "Multa prevista no artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 230500-14.2007.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DANIEL RAMOS DA CUNHA, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Recorrido(s): FLORESTA CLUBE, Advogada: Dra. Yara Sueli Lang, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 379485-09.2007.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Interessado(a): IZABEL BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jean Carlo Rovaris, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): FAACTO TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do



art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 1899000-81.2007.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEMCO MANUTENÇÃO VOLANTE LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Recorrido(s): VALDECIR SALVADOR, Advogado: Dr. Rubens César Sfindrych, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "descontos de imposto de renda - responsabilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a responsabilidade do empregador aos termos da OJ 363 da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 175-85.2008.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLAUDETE CARVALHO RAMOS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada em relação aos danos materiais e morais decorrentes de doença ocupacional e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para prosseguir no julgamento do recurso ordinário da Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 11800-75.2008.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): JOÃO RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Valdemir Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 16000-38.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Isabel Cristina Rezende Yamashita, Recorrente(s): SIDINEI BERNARDES, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da multa prevista no dispositivo processual civil; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "indenização por danos morais - trabalho degradante - caracterização" e "adicional de insalubridade", por violação do art. 186 do Código Civil e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no primeiro aspecto, e provimento parcial, no segundo aspecto, para restabelecer a sentença que: a) condenou a Reclamada ao pagamento de danos morais, majorando, contudo a indenização para R\$5.000,00 (cinco mil reais), devendo a atualização monetária, quanto a essa verba, incidir a partir da publicação deste acórdão, e os juros de mora ser computados a partir do ajuizamento da ação; e b) condenou a Reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau médio e reflexos, observando-se o salário mínimo como base de cálculo da referida parcela. **Processo: RR - 32900-49.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Elisa Pachi, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Recorrido(s): SEBASTIÃO BATISTA VIEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora - fazenda pública", por contrariedade à OJ 7 do Tribunal Pleno do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que: I - incidam juros de mora segundo os seguintes critérios: a) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177, de 01.03.1991; b) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina o art. 1º-F da Lei n.º 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória n.º 2.180-35, de 24.08.2001; II - a partir de 30 de junho de 2009, atualizam-se os débitos trabalhistas da Fazenda Pública, mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à



caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei n.º 11.960, de 29.06.2009. **Processo: RR - 42300-12.2008.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): DUTOBRÁS CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGENS E MOBILIÁRIO DO NORTE DO ESTADO - SINTINORTE, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. **Processo: RR - 42600-04.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILBERTO TARCÍSIO ARDENGHI CAZUNI, Advogado: Dr. Vinícius Borges de Moraes, Recorrido(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogada: Dra. Camila Tonin, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à ex-OJ 307/SBDI-1/TST, e em relação ao nexu concausal entre as atividades laborativas e a lesão que acomete o autor por violação do art. 7º, XXVIII, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para: a) determinar o pagamento do intervalo intrajornada assegurado em sua integralidade, nos moldes da atual Súmula 437,I/TST; b) declarar a existência de dano, culpa da Reclamada e nexu concausal entre as atividades laborativas e a lesão que acomete o autor; c) restabelecer a sentença de origem quanto à condenação ao pagamento de indenização por danos morais (R\$ 20.000,00), juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST; d) restabelecer a sentença de origem que reconheceu a estabilidade estatutária e, em face do seu esgotamento, determinar o pagamento de indenização correspondentes aos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade; e) determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo para que analise o pedido de indenização por danos materiais, na modalidade pensão mensal vitalícia, e, quanto a ela, aferir a existência da redução da capacidade laboral entre as atividades laborativas e a lesão que acomete o autor; em caso afirmativo, estabelecer o grau de incapacidade para o labor e o percentual sobre a remuneração do Reclamante a título de pensão mensal vitalícia, nos termos do art. 950 do CC, como entender de direito. **Processo: RR - 49485-55.2008.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): ANTONINHO LUIZ BRANCHER, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 50000-91.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ALMIR SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Josué Degenário do Nascimento, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado e, sucessivamente, do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por violação dos arts. 8º, VIII, da Constituição da República e 543, § 3º, da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento, para afastar a reintegração do autor e consectários. Invertidos os ônus da sucumbência, estando o reclamante dispensado do recolhimento das custas processuais. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 53200-30.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS - SILOTEC, Advogada: Dra. Eliane Cristina Cremaschi, Recorrente(s): GLEISSON DA



SILVA LOPES, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 63500-08.2008.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ISAIAS BUOSO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Cristiane Queiroz Fernandes Macedo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Procurador: Dr. Márcia Andréa da Silva Rizzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, reformando o v. acórdão regional, afastar a prescrição total, incidindo, apenas, a prescrição quinquenal, contada a partir do ajuizamento da presente ação, e devolver os autos à Vara de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 64300-24.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Recorrente(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Recorrido(s): MAURO ANDRÉ GLOWACKI CORREA, Advogada: Dra. Cristine Elisabete Pess Dal'Maso, Recorrido(s): WALTER LUIZ DA SILVA MACHADO, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - não concessão ou concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento do intervalo intrajornada em sua integralidade, com adicional de 50% e reflexos legais postulados, nos termos do item III, da Súmula 437 do TST; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 73400-81.2008.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MADEIREIRA HERVAL LTDA., Advogado: Dr. Airton Paulo Kaiser, Recorrido(s): ERONI PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente em relação aos temas: "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por contrariedade à Súmula 228/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e "Honorários Advocatícios - Credencial Sindical-Necessidade", por contrariedade ao item I da Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 75500-63.2008.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SESCON - ES, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco de Paula, Advogado: Dr. Marcony Francisco Pereira Maciel, Recorrido(s): LD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Zagnoli Gomes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "Ação monitoria. Contribuição sindical. Guia de recolhimento. Documento unilateral.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negou-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcony Francisco Pereira Maciel. **Processo: RR - 78000-46.2008.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LAURA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência



jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 81500-20.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADOLFO JOÃO CORSETTI, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Recorrido(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II- conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: RR - 91100-64.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRCIO DA CONCEIÇÃO REBOUÇAS, Advogada: Dra. Sandra Moreira da Silva, Recorrido(s): ANÁLIA FRANCO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Antônio Cardoso Leite, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Regional de origem a fim de que se manifeste acerca de todas as questões fáticas suscitadas nos Embargos de Declaração interpostos pelo Reclamante, como entender de direito. Prejudicada a análise do mérito. **Processo: RR - 94140-90.2008.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Daniel Costa Reis, Recorrido(s): RONAN REZENDE DOS ANJOS, Advogado: Dr. Geraldo Antônio de Castro, Recorrido(s): SOMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, com efeito modificativo, e dar provimento também ao agravo de instrumento, para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária - ente da Administração Pública", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à União. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 98400-35.2008.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELELISTA LTDA., Advogado: Dr. Itan Martins Mattos, Recorrido(s): TATIANA DE CARVALHO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cláudia B. C. Valente de M. S. Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 103400-62.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Recorrido(s): JOSIANE GONÇALVES MENEZES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): CLEAN UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à União. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 104000-16.2008.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BELLOTA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Recorrido(s): ADILSON PRESTES DE LIMA, Advogado: Dr. Joacir Aldo Gadotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 111100-51.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LILIAN YASSUKO SAITO TRAVAIN, Advogado: Dr. Dejair Passerine, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Roberta Vella de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à anotação da CTPS, por contrariedade à OJ 82 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a data de saída a ser anotada na CTPS da reclamante deve corresponder à do término do prazo do aviso prévio indenizado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao intervalo do art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o



pagamento das horas extras relativas ao intervalo que antecede o início da jornada extraordinária. **Processo: RR - 122800-46.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): TIPOGRAFIA ITAMARACÁ LTDA., Advogado: Dr. Valter Raimundo da Costa Júnior, Recorrido(s): FERNANDO DONIZETI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Monroe Adami, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 125700-62.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Procurador: Dr. Alaor Ribeiro dos Reis, Recorrido(s): LÉIA TAVARES, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por violação do art. 192 da CLT e "Valores Pagos a Idêntico Título - Horas Extras - Critério de Abatimento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo, julgando improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade e para que o abatimento dos valores pagos a título de horas extras seja integral e aferido pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período não prescrito do contrato de trabalho e quanto ao tema "Diferenças Salariais - Edital - Concurso Público nº 001/2003", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 146800-27.2008.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO BATISTA ALVES DE MORAES, Advogado: Dr. Dárcio Marcelino Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Procurador: Dr. Átila José Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem, a fim de que, superada a questão relativa à prescrição total do pedido de incorporação do abono, prossiga no julgamento do recurso ordinário do Município, como entender de direito. **Processo: RR - 149600-32.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SIDLAR PLANEJADOS - MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Célia Regina Bressan de Souza, Recorrido(s): KLEBER DOS SANTOS PAULINO, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, em relação ao tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 155600-57.2008.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO MARCOS DOMINGUES MACIEL, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Recorrido(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 230800-30.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDRADE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Alves Pereira, Recorrido(s): JACÓ LISBOA DA SILVA, Advogada: Dra. Olga Maria Melzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de horas in itinere. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 231800-57.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DAVID JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Recorrido(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Recorrido(s): TELECOM EXPRESS TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado:





Dr. Abilange Luiz de Freitas Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS sobre as verbas de natureza salarial pagas durante o contrato de trabalho e não recolhidos corretamente, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 240600-06.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Recorrido(s): REGINALDO APARECIDO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, com efeito modificativo, e dar provimento ao agravo de instrumento, determinando a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prêmio de incentivo", por violação do artigo 37, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a integração do prêmio incentivo ao salário do Reclamante, bem como as diferenças salariais decorrentes. **Processo: RR - 246100-02.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDER DA SILVA JARDIM, Advogado: Dr. Érica Augusto, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, IV/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, relativamente aos dias em que suprimido ou reduzido o intervalo intrajornada, conforme se apurar em liquidação de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 441586-17.2008.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): LILIAN REGINA SCHMEIL, Advogado: Dr. Rafael Burlani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 731000-85.2008.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPÓLIO de AGENTIL JOSÉ LUIZ, Advogado: Dr. Josué Eugênio Werner, Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Tatiana Vitorette Preve, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CASAN - FUCAS, Advogado: Dr. Fábio Fernandes Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, às fls. 289-294, na parte em que condenara a Empresa CASAN ao pagamento de indenização pelos valores das faturas da UNIMED juntadas aos autos às fls. 22/28, ressarcindo diretamente a UNIMED e trazendo aos autos declaração desta Cooperativa Médica eximindo o Espólio da dívida, sob pena de indenizar diretamente a representante do Espólio pelo valor que está sendo cobrado, bem como em relação a eventual valor já satisfeito, relativo às faturas apresentadas aos autos. **Processo: RR - 2808500-15.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vanin Kuklik, Recorrente(s): DIONISIO LEINEKER, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II - declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante, diante da não admissibilidade do recurso principal. **Processo: RR - 1801-11.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberta Andrezza Failache de Oliveira, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): EDNAIDE BARBOSA DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por violação do art. 37, § 5º, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecida a imprescritibilidade da pretensão ao ressarcimento, devolver os autos ao TRT de origem, para prosseguir no julgamento. **Processo: RR - 5200-46.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CASA ÚNICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Izabella de Castro Capistrano, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 16200-85.2009.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Cleusa Hemiko Uetaki, Procurador: Dr. Angela Maria da C. Silva, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO BENINI, Advogado: Dr. Gislaíne Cristina Bernardino Biffe, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição - anuênios", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição da pretensão ao abono por tempo de serviço, assim restabelecida a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade/reflexos/astreintes, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, I, da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e respectivos reflexos, bem como a multa mensal fixada na hipótese de não incorporação do adicional em folha de pagamento. Por unanimidade, não conhecer da revista, no tocante aos temas remanescentes.; **Processo: RR - 20900-38.2009.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, Procurador: Dr. Mario Gomes de Lucena, Recorrido(s): NUCRON SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): GILVAN DE CARVALHO SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Rosane Padilha da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia da Paraíba - IFPB, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 30600-40.2009.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): LÉO MÁRCIO PEREIRA DA SILVA., Advogado: Dr. João Bosco Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 32600-93.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, Recorrido(s): SALCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): COOPERATIVA TRANSPORTE DOS MOTOBOYS DA CIDADE DO SALVADOR, Advogado: Dr. Carlos Tourinho, Recorrido(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek,



Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): FREDERICO PEDREIRA LUZ, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 127 e 129, III e IX, da Constituição Federal, 6º, VII, alíneas "a" e "d" e 84 da Lei Complementar nº 75/93, 1º, IV, e 3º da Lei nº 7.347/85, e, no mérito, dar-lhe provimento para, superada a questão da legitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho para pleitear em ação civil pública tutela inibitória na defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, invalidar o acórdão de fls. 956/959 e devolver os autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na instrução e julgamento da ação civil pública, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Hugo Laitano, Procurador Regional do Trabalho. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR - 35200-04.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danilo Barbosa de Sant'Anna, Recorrido(s): RODRIGO MARCELO DO AMPARO SIMÕES, Advogado: Dr. Ubiramar Peixoto de Oliveira, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 38900-59.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Recorrido(s): ALÉCIO FLÁVIO SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Rosilene Bonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA SINDICAL - REQUISITO PARA A CONCESSÃO", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 39400-58.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIVIANE DA SILVA SÁ, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Recorrente(s): INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO PORTOSOL, Advogada: Dra. Aglai Corrêa Nöer, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I) - conhecer do recurso de revista da autora, por contrariedade à OJ 307 SDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Instituto recorrido ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular, restabelecendo a sentença de origem e II) - conhecer do recurso de revista da Instituição Comunitária, por violação do artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 42100-86.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavanchichia Simões Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchera, Recorrido(s): CLÁUDIO EDUARDO FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Sandro de Oliveira Rosa, Recorrido(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento, para autorizar o regular processamento dos recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir a responsabilidade de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, quanto a eles, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 43600-15.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ CLÉRIO GRASSI ARAÚJO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 614, § 3º, da



CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a invalidade da cláusula do acordo coletivo de 30/3/2001 que possibilitou prorrogações automáticas da jornada superior a seis horas em turnos ininterruptos de revezamento e da cláusula do termo aditivo ao acordo coletivo de 2006/2007, que convalidou de forma retroativa o horário de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento desde 2002, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem, para que, superada a questão, prossiga no julgamento do recurso ordinário do trabalhador como entender de direito. **Processo: RR - 48700-82.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Héryka Janaynna Arraes de Castro, Recorrido(s): MÔNICA DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 54200-14.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Procurador: Dr. Magna C. Gonçalves, Recorrido(s): FRANCISCA FERREIRA DA COSTA ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 62000-07.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adeir José Slongo, Recorrido(s): OSEÍAS DE QUADROS GODINHO, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Recorrido(s): SANETAN SANEAMENTO AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Carlos José Perizzolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 71200-95.2009.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLEIDE OLIVEIRA BONFIM LIMA, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Recorrido(s): JOALMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Rosana Ferreira de Miranda, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR - 72600-60.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Marcondes Martins, Recorrido(s): FRANCISCO DE SOUZA CASTRO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): MAURO DEMÍGLIO, Advogado: Dr. Douglas Antônio da Silva, Recorrido(s): JOSÉ EDIDÁCIO VIANA CARNEIRO E OUTRO, Recorrido(s): DIRETRIZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 75000-98.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): SEBASTIÃO DE MORAIS, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reflexos das horas extras nos RSRs e destes nas demais parcelas", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas. **Processo: RR - 83200-25.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ANSELMO BAZARIN GARCIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 84900-69.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): MARCO PAULO DE SENA CAMPOS, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. José Saraiva, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Recorrido(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para viabilizar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o não conhecimento do recurso ordinário, autorizando o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. José Leite Saraiva Filho. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes. **Processo: RR - 85500-92.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Della Monica Kodama, Recorrente(s): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE FLORENCIO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo: RR - 87700-77.2009.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LEANDRO DIAS ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marco Antônio Figueiredo Filho, Recorrido(s): ÁLVARO JUNQUEIRA FRANCO, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras", por contrariedade à Súmula 338, III/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para deferir horas extras, observada a jornada apontada na inicial. **Processo: RR - 90700-66.2009.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KARLA DANIELLE FREITAS DA SILVA, Advogada: Dra. Matilde de Fátima Alves, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "julgamento extra petita - horas extras", por violação do artigo 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem no que se refere às horas extras e "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ 307 SDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST)e, no mérito, condenar a empresa-recorrida ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular. **Processo: RR - 94600-47.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Recorrente(s): OSWALDO GUALBERTO FEITAL DE MELO, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto à multa por embargos declaratórios protelatórios, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC; e, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219-I/TST; e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso de revista da Reclamada para: a) excluir da condenação o pagamento da indenização de 20% e da multa de 1%, ambas por litigância de má-fé, mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% pelos embargos declaratórios protelatórios; b) excluir da condenação os honorários advocatícios; II) não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 101400-83.2009.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Kleverson Mesquita Mello, Recorrido(s): IRINEU SOARES,



Advogado: Dr. Marília Geralda de Camargos e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 108800-67.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Miguel R.G.Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thais Sanches Zanforlin, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 110800-75.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogado: Dr. Ramon Alonço, Recorrido(s): AMARO GOMES DE MOURA, Advogado: Dr. Walter Bergström, Recorrido(s): ENGEVA ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Mogi Mirim, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 114800-12.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IGOR LENIN SOUZA DA ROSA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Recorrente(s): DHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A., Advogada: Dra. Alexandra Noss Pacheco, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à ex-OJ 307/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento do intervalo intrajornada em sua integralidade, nos dias em que suprimido ou reduzido o período de descanso, nos moldes da atual Súmula 437,I/TST, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 124100-02.2009.5.23.0081 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procuradora: Dra. Deomar Afonso, Recorrido(s): IRENE SATURNINO DA SILVA, Advogada: Dra. Selma Pinto de Arruda Guimarães, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI. Prejudicado o exame das demais matérias que compõem o recurso de revista. **Processo: RR - 136300-98.2009.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OURO MINAS GRANDE HOTEL E TERMAS DE ARAXÁ S.A., Advogada: Dra. Neuzilene Galvão Campos, Recorrido(s): MÔNICA STELLA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao processo trabalhista, por violação do art. 5º, LV, da CF; e II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 136300-37.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SEBASTIÃO GERALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Mokdeci, Advogado: Dr. Silvia Perola Teixeira Costa, Recorrido(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Recorrido(s): CONSTRUTORA OLIVEIRA & GONTIJO LTDA., Advogado: Dr. Neowander de Paula Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. art. 93, IX, da CF; III - no mérito, dar-lhe



provimento para anular o acórdão de fls. 2342-2343 e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que se manifeste sobre as questões suscitadas nos Embargos Declaratórios de fls. 2334-2339, como entender de direito, mormente quanto ao prazo prescricional aplicável à hipótese (civil ou trabalhista) e em relação à actio nata. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Silvia Perola Teixeira Costa. **Processo: RR - 140200-16.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Oitaven Boullosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes. **Processo: RR - 151900-25.2009.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGRO PECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Michelle Khater Fontes Brito, Recorrido(s): TEREZINHA DE JESUS CAETANO, Advogado: Dr. Guilherme Pontara Palazzio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 154100-34.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Procuradora: Dra. Marli Soares de Freitas Basilio, Recorrido(s): VANESSA MARIANA ALVES, Advogado: Dr. Chris Cilmara de Lima, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECOMEÇO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 155200-16.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Recorrido(s): HANA MOHAMAD BOU NASSIF, Advogado: Dr. Hemne Mohamad Bou Nassif, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à base de cálculo do adicional por tempo de serviço, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional por tempo de serviço (quinquênio) seja calculado apenas sobre o salário-base da reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 156300-70.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Recorrido(s): MARIA DA PENHA DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Regiane de Moura Macedo, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Banco do Brasil S.A., quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR - 157100-11.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mateus Diniz Carvalho, Recorrido(s): ANDRÉ FARINA, Advogado: Dr. Heitor Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que se pronuncie sobre a questão suscitada pela parte nos embargos declaratórios, considerando a existência de comprovante de pagamento das custas nos arquivos da Secretaria da Vara de origem, conforme certidão de fl. 193-v, e, sendo o caso, prossiga no julgamento dos recursos. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 157900-98.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARNALDO RAMOS DE ASSIS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Cruz Pereira, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Dra. Norma Sueli Mendes Rocha, Decisão: por



unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de periculosidade", por contrariedade à Súmula 364/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no aspecto, restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade no período compreendido entre novembro/2004 e junho/2006, bem como seus reflexos. Fica restabelecida a sentença, também, no tocante à condenação da Reclamada ao pagamento dos honorários periciais, em razão de sua sucumbência na pretensão objeto da perícia, nos termos do art. 790-B da CLT; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento do intervalo intrajornada em sua integralidade, com adicional de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT) e reflexos, nos termos do item III, da Súmula 437 do TST. **Processo: RR - 166500-21.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): FERNANDO ANTÔNIO COUTINHO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 169000-11.2009.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Francisco Gomes de Moraes, Recorrido(s): MARINETE RODRIGUES DE SOUSA E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando César Cordeiro Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado do Maranhão (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 171100-82.2009.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): RANGEL PEREIRA, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista, quanto à suspensão do prazo prescricional, por violação do art. 625-G da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas anteriores a 18.8.2004; conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a penalidade da condenação; não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 175600-65.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDLENE MARCELINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 244, II e 396, I, ambas do TST e à OJ 399 da SDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período de garantia provisória de emprego assegurada à gestante. Custas em acréscimo pela Reclamada no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), calculados sobre o valor acrescido da condenação, ora fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **Processo: RR - 178100-49.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Vital Luiz Costa, Recorrido(s): FRANCISCO CRISTOVAM AUGUSTO, Advogado: Dr. Conceição Bruna Fonseca Brandão, Recorrido(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA., Advogado: Dr. Jordana Gurgel Dantas Maia Patrício de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de





revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Estado do Rio Grande do Norte, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 193500-09.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Héryka Janaynna Arraes de Castro, Recorrido(s): JOSÉ VALTER LIBERATO FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério Pereira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Caucaia, quanto a ele julgando improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 207500-14.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Héryka Janaynna Arraes de Castro, Recorrido(s): EDUARDO JOSÉ MOREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Recorrido(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 213300-87.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Recorrido(s): IRENILDES LIMA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição das parcelas decorrentes de doença ocupacional equiparada a acidente do trabalho, por violação do art. 206, § 3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas contidos no recurso. Invertidos os ônus de sucumbência, conforme fixado em sentença (fl. 467-PE). **Processo: RR - 230500-34.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDÉLCIO FLORISVAL PAIXÃO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Bianca Aires de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "período de deslocamento entre portaria e o local de trabalho", "horas extras - minutos residuais" e "integração do repouso semanal remunerado (rsr) no salário - vigência do ACT", por violação do art. 4º da CLT, contrariedade à Súmula 366/TST e violação do art. 614, § 3º, da CLT, respectivamente; II - no mérito, dar-lhe provimento, nos dois primeiros temas, e parcial provimento, no terceiro tema, para: a) condenar a Reclamada no pagamento do tempo despendido no deslocamento entre a portaria e o setor de trabalho que supere 10 minutos diários, com reflexos legais, conforme apuração na liquidação da sentença; b) determinar o pagamento dos minutos residuais, na forma prevista na Súmula 366 do TST, tudo com os reflexos pertinentes, conforme se apurar em liquidação; e c) limitar a improcedência do pagamento de reflexos das horas extras e dos adicionais noturnos em descansos semanais remunerados e destes em FGTS, tão somente em relação ao período de vigência da norma coletiva a que se refere o acórdão regional, observado o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Bianca Aires de Souza. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da



tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR - 242300-50.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): JOÃO BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): LIGHT S.A., Advogado: Dr. Rafael de Medeiros Montovani, Recorrido(s): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogada: Dra. Laila Viana Paes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo interjornadas, por contrariedade à Súmula 110 do TST e à OJ 355 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir as horas que foram subtraídas do intervalo entrejornadas, acrescidas do respectivo adicional e reflexos, observada a jornada de trabalho fixada pelo Magistrado de primeiro grau. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a condenação pelo intervalo intrajornada não usufruído ou usufruído parcialmente nos domingos e feriados observe o adicional de 100%. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 372900-97.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIRCE APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Recorrente(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao acordo de compensação, por contrariedade ao item IV da Súmula 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, limitando a condenação, determinar que as horas extras sejam apuradas e pagas nos termos do mencionado verbete sumular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ré no tocante ao intervalo do art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal em relação ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja feito de forma global. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da demanda quanto aos demais temas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas no tocante aos efeitos da não concessão do repouso semanal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento relativo ao repouso semanal não usufruído. **Processo: RR - 418800-33.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. André Kincheschi, Recorrido(s): COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS, Advogado: Dr. Luciano Porto, Recorrido(s): OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA., Advogado: Dr. Júlio Guilherme Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "julgamento extra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada em relação a todas as verbas deferidas nesta demanda. **Processo: RR - 644400-51.2009.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TEREZA FÁTIMA DE LIMA, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Recorrido(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Marilan de Souza Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por ofensa ao referido preceito, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, neste aspecto. **Processo: RR - 693500-61.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ALFREDO DE OLIVEIRA MUNIZ, Advogada: Dra. Zelinda Fossatti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ



394/SBDI-I/TST e por demonstração de divergência jurisprudencial válida e específica; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesses aspectos, para: a) excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas; e b) determinar que o abatimento das horas extras já pagas se dê pelo critério global. **Processo: RR - 1010800-51.2009.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FARINHAS INTEGRAIS CISBRA LTDA., Advogado: Dr. Valmor Luiz Alievi, Recorrido(s): MARA LÚCIA DA SILVA POMINA, Advogado: Dr. Jair Castro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à OJ 04-SBDI-1-TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade decorrente do incorreto enquadramento das atividades da autora como insalubres em grau máximo e quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 1265200-34.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Sbrissia e Silva, Recorrido(s): MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Jackson Luiz Deip, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1391300-46.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Sbrissia e Silva, Recorrido(s): HILÁRIO ALVES DOS SANTOS MELO, Advogado: Dr. Jackson Luiz Deip, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "compensação das horas extras" e "contribuições previdenciárias destinadas a terceiros", por divergência jurisprudencial e por violação do art. 114 da CF, respectivamente; II - no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para: a) determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em execução de sentença; e b) declarar a incompetência da Justiça do Trabalho apenas para a execução das quotas das contribuições previdenciárias devidas a terceiros. **Processo: RR - 51-61.2010.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Zulma Hertzog Fernandes Veloz, Recorrido(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Severo Lanziotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral coletivo, no importe de R\$ 50.000,00, a ser revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. Custas pela reclamada, reduzidas para R\$ 2.000,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Hugo Laitano, Procurador Regional do Trabalho. **Processo: RR - 57-10.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GERALDO FUZA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrente(s): AÇÚCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Isabel Cristina Rezende Yamashita, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista de Reclamante; II - declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada, diante do não conhecimento do recurso principal. **Processo: RR - 77-50.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Recorrido(s): ADÃO DE SOUZA, Advogada: Dra. Carla Martini, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da União, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 79-93.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Recorrido(s): MARIANA DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. **Processo: RR - 86-20.2010.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO BORGES LEAL, Advogada: Dra. Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à cumulação da indenização por danos materiais com o benefício previdenciário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a pensão mensal seja calculada sem a compensação dos valores recebidos a tal título. **Processo: RR - 99-81.2010.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ONESSIMO TAVARES PINTO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Recorrido(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cláudio Pinto Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 209-43.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBERABA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Recorrente(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Recorrido(s): TGB LOGÍSTICA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Fúlvio Fontoura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, exclusivamente, quanto ao adicional de insalubridade por vibrações, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que deferiu a parcela. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da VALE FERTILIZANTES S.A. **Processo: RR - 258-82.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Recorrido(s): MAURÍCIO ANTONIOLI SCHMITZ, Advogado: Dr. Marco Antônio Garcia, Recorrido(s): SOLUÇÕES INTEGRADAS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. **Processo: RR - 268-64.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALCEU DE MELLO BARRETO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Oitaven Boullosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes. **Processo: RR - 269-80.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AAM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): FÁBIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Amanda Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à justa causa - uso indevido do correio eletrônico corporativo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de reversão da justa causa, excluindo da condenação o aviso prévio indenizado, diferenças de férias com 1/3 e 13º salário à razão de 1/12, pela projeção do aviso prévio indenizado, indenização adicional de 40% do



FGTS e, retificação da CTPS. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - acordo de compensação, por contrariedade à Súmula 85, IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitando a condenação, determinar que as horas extras sejam apuradas e pagas nos termos do mencionado verbete sumular, durante o período em que prevaleceu o regime de compensação semanal. Por unanimidade, não conhecer dos demais itens do recurso de revista. **Processo: RR - 360-29.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação ao tema "fato gerador - contribuições previdenciárias" por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 362-48.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Loiva Pacheco Duarte, Recorrido(s): DEBORAH FEIJÓ DA FONSECA, Advogado: Dr. Elton Bonfada, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: RR - 408-66.2010.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ATAIL LOURENÇO, Advogado: Dr. Evanice Aparecida de Freitas Pereira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 435-76.2010.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cleuber Teotonio Vieira, Recorrido(s): MARIA REGINA DA SILVA RIBEIRO, Recorrido(s): TECNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à união. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 475-02.2010.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSP MED PRODUTOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Recorrido(s): JAQUELINE RIBEIRO FAGUNDES, Advogado: Dr. Carivaldo Ventura do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 482-51.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Damião Diniz Gianfratti, Recorrido(s): EDIMILSON ROSA PAIVA, Advogado: Dr. Marcos de Souza, Recorrido(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 489-75.2010.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Recorrido(s): JOCÉLIA PEREIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 501-56.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DE MELLO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João



Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 548-35.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARILDO FERREIRA, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Recorrido(s): DORI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Tânia Teixeira Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmulas nº 437, I, do TST e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos legais. **Processo: RR - 559-74.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Recorrido(s): PAULO ROBERTO APARECIDO PRADO, Advogado: Dr. Márcio Antônio Eugênio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas "in itinere" e reflexos, durante o período de vigência da norma coletiva. **Processo: RR - 599-14.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Advogado: Dr. Karyne Thays Alves Alexandre Dourado, Recorrido(s): RENILDA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabiano de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 673-94.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LAURINETE MENDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Carlos Fernando de M. Moreira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Miranda da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e acolhê-la, para, invalidando o acórdão de fls. 756/756-v, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração, como entender de direito, em especial quanto às normas de regência e detalhes que presidiram a protocolização do recurso ordinário patronal, com a concessão de efeito modificativo, se for o caso, nos termos da fundamentação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 692-86.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Recorrido(s): SÍLVIA RODRIGUES DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Gonzaga, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 732-89.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Recorrido(s): LUIZ GONZAGA FERNANDES ARAÚJO, Advogado: Dr. José Veríssimo da Silva, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. **Processo: RR - 745-57.2010.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MIRAVAL MARINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Fontes da Silva, Recorrido(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Cícero Roberto Moreau dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da



Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da EMBASA, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 776-67.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiza Menezes Garrido, Recorrido(s): JOÃO PAULO MACHADO MENNA BARRETO, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e, após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 792-46.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Recorrido(s): MD PAPÉIS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Clarisse Mendes D'Avila, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à ex-OJ 342/SBDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada assegurado em sua integralidade, nos moldes da atual Súmula 437, I/TST. **Processo: RR - 800-59.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Cristina Monteiro Baltazar, Recorrido(s): GIOVANNI GALDINO GOMES LOMBARDO, Advogado: Dr. Cristiano Casagrande dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 374/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de risco de vida e as diferenças salariais e seus reflexos, resultantes da inobservância do salário normativo fixado nas normas coletivas e impostas pelo TRT de origem. **Processo: RR - 810-67.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADRIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à ex-OJ 307/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada assegurado em sua integralidade, nos moldes da atual Súmula 437, I/TST e reflexos, nos termos do item III da Súmula 437/TST e da OJ 394/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 818-94.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Paulo Douglas Almeida de Moraes, Recorrido(s): MEDPLAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Nilo Garces da Costa, Recorrido(s): UNIMED CAMPO GRANDE - MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Abel Nunes Proença Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, superada a questão da legitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho para pleitear em ação civil pública tutela inibitória na defesa de direitos individuais homogêneos, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Hugo Laitano, Procurador Regional do Trabalho. **Processo: RR - 892-42.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TÂNIA MARIA GRAZIADEI, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Recorrido(s): INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS, Advogado: Dr. André Mário Goda, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por violação do artigo 20 do Código Civil; c) no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré em indenização pelo uso indevido da imagem da autora e determinar o retorno dos autos para que o pedido de redução do quantum indenizatório, constante das razões de recurso ordinário da demandada, seja apreciado pelo TRT. **Processo: RR - 901-91.2010.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani



de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Adriano Lúcio dos Santos, Recorrido(s): LEVINDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Recorrido(s): ETENGE - EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. **Processo: RR - 909-25.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUÍS IVAN VELOSO RIQUELME, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thais Sanches Zanforlin, Recorrido(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. Afonso Bueno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF; e no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 910-55.2010.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Guilherme Araújo Drago, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): ALONSO CARNEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 917-92.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Antônio Broglio Araldi, Recorrido(s): VALDIR LASKOSKI, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Banco do Brasil, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 947-83.2010.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Recorrido(s): JOSÉ PAULO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Recorrido(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Dourado Mafra, Recorrido(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à Execução Provisória - Levantamento de Valores, por violação do art. 5º, II, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência do art. 475-O, III, § 2º, do CPC, e, em consequência, excluir a autorização para levantamento de valores depositados. **Processo: RR - 1073-18.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Carla Danielle Lima Ramos, Recorrido(s): ANTONIA MARIA DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1162-35.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Recorrido(s): LUCILENE SOARES BRASILEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira de Almeida, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a





responsabilidade da ANVISA, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 1162-20.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JUAREZ RAMOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1190-62.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): SANDRA MARA CANDIDO, Advogado: Dr. Osvaldo Antônio do Nascimento Benkendorf, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que a parcela seja calculada com base no valor do salário-mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao desvio de função, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, no tocante aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1388-63.2010.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TETÊ ATACADISTA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pinheiro da Silva, Recorrido(s): RONNIE BISERRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcio Marcel Bandeira Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1407-54.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Recorrido(s): SISLÉA RODRIGUES DE SENA, Advogado: Dr. Roberto Barra, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1426-75.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Recorrido(s): DIOGO LUÍS BRAGA CARDOSO, Advogado: Dr. Rubens Renato Ferreira, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Porto Alegre, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR - 1516-82.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): RAMON DIAS ARAÚJO, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada CONTAX S.A. II - conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada TELEMAR NORTE LESTE S.A., quanto aos recolhimentos previdenciários, por violação do art. 195, I, "a", da CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência de juros de mora e de multa sobre o recolhimento das contribuições previdenciárias se dê apenas se a parte executada não efetuar o recolhimento da parcela devida ao INSS no prazo que lhe faculta a lei, qual seja, até o dia dois do mês subsequente ao pagamento realizado ao obreiro, nos termos do artigo 276 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/99). **Processo: RR - 1571-09.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GENTIL BALBINO, Advogado: Dr. Salézio Stahelin Júnior, Recorrido(s): ELMECA ELETROMECÂNICA SUL BRASILEIRA LTDA., Advogado: Dr. André Chedid Daher, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do



recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar a empresa ao pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos, conforme apurado na execução. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, a cargo da empresa. **Processo: RR - 1611-46.2010.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDERSON NEVES DE SANTANA, Advogado: Dr. Jean Carlo Missi, Recorrido(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 (convertida no item I da Súmula 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de uma hora extra diária, pela não concessão na íntegra do intervalo, acrescida do adicional de 50%, com reflexos legais.; **Processo: RR - 1661-60.2010.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAGOR EDERLAN BRASILEIRA AUTO PEÇAS LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Patrícia Simões Lima, Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS MARQUES DE LIRA, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Recorrido(s): ENTHEOS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais tópicos do recurso de revista. **Processo: RR - 1718-33.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Félix Menger Monteiro, Recorrido(s): LUISE PRASS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a parcela seja calculada com base no valor do salário mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 2001-47.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DESTILARIA AMERICANA S.A., Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): TEODORO PANTA LEÃO, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas "in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas "in itinere" e reflexos, durante o período de vigência da norma coletiva. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2022-94.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Recorrido(s): MARIA DE CAMPOS PINTO E OUTRAS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2071-76.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LUCAS, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2205-07.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JANE MARGARETH GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Costa,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao valor da indenização por dano moral, por violação do art. 5º, V, da Lei Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reduzir o valor da indenização por dano moral, fixando-o no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 2324-76.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Recorrido(s): JEFERSON ADVENTINO GONÇALEZ, Advogado: Dr. Marcel Leonardo Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2786-72.2010.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GOLDEN MIX CONCRETO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ademar de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Harisson Araújo Almeida, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ângela Cristina Santos Pincelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Harisson Araújo Almeida. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Hugo Laitano, Procurador Regional do Trabalho. **Processo: RR - 3245-46.2010.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, I, da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e respectivos reflexos, assim como os honorários periciais. Defiro o benefício da justiça gratuita (fl. 5-v.) e determino que os honorários periciais sejam satisfeitos pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo: RR - 4232-52.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BEM VIVERE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Mattos Picolli, Recorrido(s): HEVERTON SANTOS HERMES, Advogado: Dr. Cristiano Ronzoni de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de tal parcela. **Processo: RR - 4641-82.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Recorrido(s): ELIANE FELISBERTO, Advogado: Dr. Rodrigo Schroeder Santos da Silva, Recorrido(s): SEGEL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Banco do Brasil, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. ; **Processo: RR - 102200-45.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Antunes Barbosa, Recorrido(s): IMC SASTE - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item IV da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras, quanto a ela julgando improcedente a reclamação, restando afastada a penalidade aplicada em decorrência dos embargos considerados protelatórios. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. **Processo: RR -**



**260578-33.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAIANE DE FREITAS SILVA BENEVIDES, Advogado: Dr. Danilo Oliveira Costa, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. João Osório Gusmão Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas de sobreaviso, nos termos previstos no artigo 244, § 2º da CLT, bem como os reflexos consectários, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 8-19.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): MARCELO MARQUES DIAS, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto progressões por merecimento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, no importe de R\$460,00, calculadas sobre R\$23.000,00, valor dado à causa, dispensadas. Prejudicado o tema "CONAB - empresa pública - benefícios da Fazenda Pública". **Processo: RR - 36-75.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Taiana Nobre Oliveira, Recorrido(s): GILDÁSIO GOMES MOURA, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças de FGTS a partir da concessão da aposentadoria por invalidez. **Processo: RR - 36-75.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NICIA APARECIDA ALEIXO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Airton Sidney Frühauf, Recorrido(s): WINDSON VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Egberto Fantin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 43-13.2011.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Recorrido(s): CAROLINE ANDRADE DUQUIA, Advogado: Dr. Antônio Vilson Quadrado Martins, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 50-38.2011.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GUSTAVO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 67-75.2011.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RICARDO DA SILVA ALENCAR, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): ASSIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Vieira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação da Súmula 90, V/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da cláusula de norma coletiva que suprimiu o direito ao recebimento das horas in itinere, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao MMº Juízo da Vara de origem para que seja apurado o quantum a ser deferido ao obreiro. **Processo: RR - 85-37.2011.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUZYMED INSTRUMENTAL CIRÚRGICO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Rozman de Moraes, Recorrido(s): FÁBIO VALBERTO FREDERICO MARQUES DRUM, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar o salário mínimo como base



de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 104-95.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogada: Dra. Daniela de Souza Straioto, Recorrido(s): FABIO FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 105-45.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDUARDO YUJI HASEGAWA, Advogado: Dr. Robson de Andrade dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 342/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada com os devidos reflexos nas férias +1/3, 13º salário, FGTS +40% e DSR. **Processo: RR - 106-40.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Recorrido(s): LUCIMARA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Conegundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas. **Processo: RR - 125-62.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ETNA COMÉRCIO E VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Recorrido(s): LUÍS CÉSAR DA COSTA FARIAS, Advogada: Dra. Juliana Vargas Fernandes Dias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 136-93.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): RENILDA TEREZINHA DOS SANTOS RITTER, Advogada: Dra. Greice Kruger, Recorrido(s): SANTOS & ALVES - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos honorários advocatícios, por violação do artigo 14 da Lei n.º 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários advocatícios. **Processo: RR - 181-63.2011.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA APARECIDA RÉGIO DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Recorrido(s): SÉRGIO SABURO UEKI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição quinquenal pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do feito. **Processo: RR - 188-97.2011.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Recorrido(s): DEUSELENA FERNAÚDES CAMPOS, Advogado: Dr. Alcione Fonseca, Recorrido(s): ADCOL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 190-76.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINORU AGENA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 208-79.2011.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, Procurador: Dr. Clarissa Nolasco de Macêdo, Recorrido(s): EDER



JORGE GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Joseilton Sampaio da Silva, Recorrido(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 209-97.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): JUCEMAR LUIZ MAFUZA, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 216-83.2011.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BACURI AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Recorrido(s): ROBERTO RAMOS, Advogado: Dr. Tânia Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 219-25.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Elias Stevenson Barber Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS LOPES SANCHEZ, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 222-66.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELIZABETH MUTTI DA SILVA FRANCO, Advogada: Dra. Ana Carolina Fleith, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Leticia Feller, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Irineu José Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao divisor aplicável, por contrariedade à Súmula 431/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir, inclusive para fins de cálculo de diferenças de complementação de aposentadoria, as diferenças de horas extras e reflexos, observando o divisor 200(duzentos) no cálculo do salário-hora da autora. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao auxílio-alimentação, por contrariedade às Súmulas 51, I, e 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação e determinar sua integração à remuneração da reclamante, para todos os efeitos legais, inclusive para fins de cálculo de diferenças de complementação de aposentadoria, observada a prescrição quinquenal. Por unanimidade, não conhecer da revista, no tocante ao tema remanescente. **Processo: RR - 228-10.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MÁRCIO DONIZETE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): UNIVALE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Efigênio de Freitas Vimieiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa por embargos protelatórios, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade aplicada. **Processo: RR - 236-51.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): GETÚLIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 250-10.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Recorrido(s): FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Talles Gustavo Marques Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à gratificação de produtividade, por violação dos arts. 61, parágrafos 1º e 2º, e 169, § 1º, I e II, da CF, e,



no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as gratificações por produtividade instituídas por Resolução do Conselho Municipal. **Processo: RR - 297-65.2011.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Recorrido(s): LUIZ GOMES MAIA E OUTROS, Advogado: Dr. Denise de Bessa Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 309-88.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANA PAULA BATISTA DA COSTA CÂNDIDO, Advogado: Dr. Fernanda Lopes Guedes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Recorrido(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 322-63.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MOACIR MAURÍCIO DA CUNHA JÚNIOR, Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Recorrente(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. René Magalhães Costa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, apenas em relação às diferenças de adicional de periculosidade, por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença que julgou procedente o pleito, inclusive quanto à responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ré, exclusivamente quanto às horas in itinere, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 423-48.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2º REGIÃO, Advogado: Dr. Cristiane Corrêa da Costa, Recorrido(s): CIBELE BIANCA MORAES MENDES, Advogada: Dra. Aline Hauser, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 460-76.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSEMIR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 481-40.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): CLÉDISON PORTELA MORAES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à gratificação de produtividade, por afronta ao art. 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 560-19.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): EDILZA VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 61, parágrafos 1º e 2º, e 169, § 1º, I e II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as gratificações por produtividade instituídas por Resolução do Conselho Municipal. **Processo: RR - 566-87.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Recorrido(s): FABIANO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Soares Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento



do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação do art. 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. **Processo: RR - 594-64.2011.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Recorrido(s): JULIO CESAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas a cargo do Reclamante, das quais fica isento, em razão do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 601-04.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): MÁRCIO AURÉLIO ALVAREZ, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação trabalhista, assim restabelecendo a sentença, em sua integralidade. Invertidos os ônus da sucumbência, está o Reclamante dispensado do pagamento das custas processuais, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 369). **Processo: RR - 643-15.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrido(s): VANDERLEI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Recorrido(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): INOVA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Banco do Brasil, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 658-91.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GENEIR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 670-65.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAURÍCIO SOUZA DAMASCENO LIMA, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 51 e 288 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, decorrentes da aplicação das regras constantes do Regulamento da Petros de 1969, em parcelas vencidas e vincendas, observado o período imprescrito, conforme apurado em liquidação. Juros e correção monetária na forma da lei. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 440,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$ 22.000,00. **Processo: RR - 675-27.2011.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Advogada: Dra. Karoline de Souza Andrade, Recorrido(s): ELIANE CORREIA DE BRITO, Advogado: Dr. Osvaldo Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 681-25.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Recorrido(s): ROTA SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Tânia Elizabete Auler, Recorrido(s): SINDICATO DOS





EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE SÃO LEOPOLDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da União sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 710-38.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): ÉMERSON LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ildo Strege Policarpo, Recorrido(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 738-42.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Otacílio Lindemeyer Filho, Recorrido(s): ALEQUIS ROSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cláudio Oney Porto Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista em relação ao tema "justa causa - verbas rescisórias", por contrariedade à Súmula 171/TST, e quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para: excluir da condenação o pagamento das parcelas proporcionais rescisórias de 13º salário e de férias, acrescidas do terço constitucional; e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 802-67.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrido(s): MÁRCIA DE PAULA SQUIZZATO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelos Reclamados. **Processo: RR - 814-44.2011.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TRANSCARAMORI LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Arlindo do Carmo, Recorrido(s): FRANCISCO AUGUSTO CHOMPATI, Advogado: Dr. Elisângela Ferreira Lopes Del Nery, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 832-27.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM, Procurador: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Recorrido(s): LEILA AFFONSO REIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 14 da Lei n.º 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 835-56.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Marcos Rangel Santos de Carvalho, Recorrido(s): MARIA LÚCIA SOARES PAZ E OUTRAS, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 836-76.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): RIVANE MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson de Castro, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Julyane Aparecida Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 847-75.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): ADRIANA RAMOS DE DEUS, Advogado: Dr. Hudson Resedá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 885-78.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA GAÚCHA LTDA., Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Recorrente(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Recorrido(s):



ADEMIR DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; e II - no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 901-41.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALISON MORAES ALVES, Advogado: Dr. Letícia Ianzer Lucas, Recorrido(s): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Mac Donald Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 906-60.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ JORGE CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Isak José de Macedo, Recorrido(s): COPENER FLORESTAL LTDA., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Recorrido(s): JO RAY SILVICULTURA E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Coaraci Paulo Teixeira Ott, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 949-20.2011.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): DIOGO JURACI DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Cândido da Silva, Recorrido(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 993-24.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Recorrido(s): RODOLFO SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Hoover Van Newton Urru Joviano dos Santos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Tôrres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 997-67.2011.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LETÍCIA DENDASCK ALCINI, Advogado: Dr. João Carlos Heinzen, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos legais. **Processo: RR - 1001-09.2011.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Vanessa dos Reis e Carvalho Gusmão, Recorrido(s): ROQUES MARIANO DE SOUSA ALVES, Advogado: Dr. Selma Evangelista de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 1015-04.2011.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lílían da Silva Blot, Recorrido(s): MOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Dean Jaison Eccher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à ex-OJ 307/SBDI-1/TST (atual Súmula 437, II/TST) e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para restaurar a r. sentença. **Processo: RR - 1149-86.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SÃO PAULO ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Ana Meri Pagot, Recorrido(s): VICTOR CESAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Daniel Cassol Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 1153-56.2011.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E



TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Recorrido(s): JOÃO CARLOS NUNES DE SANTANA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson R. de Magalhães, Recorrido(s): CONSÓRCIO LUSITEC, Advogado: Dr. Bruno Miguel Sieiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a penalidade. **Processo: RR - 1153-93.2011.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIRÉ, Advogado: Dr. José Joel Linhares Feijó, Recorrido(s): ANTÔNIA PAULINO ALMEIDA, Advogado: Dr. Ézio Guimarães Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1156-41.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Recorrido(s): VANESSA RAMPANELLI, Advogado: Dr. Rubens Renato Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 42518/2013-6, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: RR - 1172-54.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Igor Rodrigues Leal de Carvalho, Recorrido(s): LAURA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Niger Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados pelo Juízo Trabalhista de origem. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 1175-32.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): ANDERSON BERTOLI DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio Souza Fuques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 14 da Lei n.º 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1228-77.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): LEONARDO JULIO ASCAR ALVES, Advogado: Dr. Margareth de Aquino Ramos, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da CEMIG, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 1245-36.2011.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OLIANI DOURADO DE ABREU, Advogada: Dra. Sandra Regina Bombonato Rodrigues, Recorrido(s): NORTOX S.A., Advogado: Dr. Viviane Balbino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, apenas em relação às diferenças de adicional de periculosidade, por violação do art. 7º, XXIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de adicional de periculosidade, observado o período de abrangência disposto na norma coletiva. Julgado procedente o pleito, incumbe à ré o pagamento dos honorários periciais (art. 790-B da CLT). **Processo: RR - 1281-03.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto



Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCOS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à base de cálculo do prêmio aposentadoria, por violação do art. 114 do Código Civil e por contrariedade à OJ Transitória nº 7 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela ADI na base de cálculo da complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 1307-55.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GUSTAVO JÚNIO BATISTA LIMA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): HAP ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - Conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento das diferenças de adicional de insalubridade pelo enquadramento das atividades do trabalhador em grau máximo com reflexos no aviso-prévio, décimo terceiro salários, férias com terço constitucional, repouso semanal remunerado, horas extras nos depósitos do FGTS e respectiva multa de 40%. Invertido o ônus da sucumbência quanto à responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais. Indevidos honorários advocatícios porque ausente assistência sindical. Juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos fiscais e previdenciários conforme Súmula 368/TST. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais), a cargo da Empresa. **Processo: RR - 1391-19.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ MARCELO PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Recorrido(s): MUNDO MINERAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao tema "aposentadoria especial voluntária - extinção do contrato individual de trabalho - impossibilidade", por contrariedade à OJ 361 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do aviso prévio e da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 1460-82.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLÁUDIO MÁRCIO FRANCISCO, Advogado: Dr. Eni Celeste Oliveira Coimbra, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Tôrres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 6, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a validade do Plano de Cargos e Salários para os efeitos da equiparação salarial postulada, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que examine referido pedido, como entender de direito. **Processo: RR - 1471-06.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ATENDE BEM SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Americano do Brasil Brancher, Recorrido(s): ALINE LEIVAS DE CASTRO, Advogado: Dr. Sheila Reis, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1527-28.2011.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Recorrido(s): JOVA MAURÍCIO DE MORAES, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do



recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de horas extras e reflexos decorrentes da aplicação do art. 224 da CLT, assim restabelecendo a sentença. Invertido o ônus da sucumbência, estando o reclamante dispensado do recolhimento das custas processuais. Com ressalva de ponto de vista do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1588-82.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Recorrido(s): ALINE CRISTINA MARTINS AMAMBANY MOREIRA, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado da Bahia (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 1608-66.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): NELMA MACENA DE AMORIM, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas. **Processo: RR - 1704-51.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): SEBASTIÃO DA SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Danyella Alves de Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 1709-57.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS RODRIGO FONSECA LIMA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Flávia Maria Costa de Vilhena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1710-62.2011.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Kelli Rangel Vilela, Recorrido(s): WEUDRES NAZARENO MARINS, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade aplicada. **Processo: RR - 1849-36.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IZA BRANDAO DE AGUIAR E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Augusto Comini da Gama Ferreira, Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 189 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição declarada e devolver os autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 1863-39.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Recorrido(s): THALITA BRUNA SANTOS SILVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Recorrido(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1923-45.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OLINDA OLIVEIRA PRADO, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Recorrido(s): SUPERMERCADOS FREDY S.A., Advogado: Dr. Walter



Aroca Silvestre, Recorrido(s): SUPERMERCADO NOHADA COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que, afastada a prescrição intercorrente, retornem os autos ao Egrégio. TRT de origem para que prossiga no julgamento do agravo de petição da exequente, como entender de direito. **Processo: RR - 1962-23.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO RIBEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Celso Rubens Pereira Porto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogada: Dra. Sandra Maria Mariano Ferreira Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1991-61.2011.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vitor Ribeiro Guimarães, Recorrido(s): SEMPSEV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Bittencourt Amaral, Recorrido(s): NEYDE REJANE DE MENEZES PINA, Advogado: Dr. Arivaldo da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar tal responsabilidade atribuída à CEF, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 1999-78.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TURILESSA LTDA., Advogada: Dra. Valéria de Carvalho, Recorrido(s): WENVER LEOCADIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rosângela Torrent e Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 2110-74.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Recorrido(s): WILSON RODRIGUES ARAÚJO PACHA, Advogado: Dr. André Gustavo Souza Frões de Aguiar, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2232-64.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GRACE DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Adrienne Oliveira, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ilicitude da terceirização, declarar a formação de vínculo empregatício diretamente com a empresa tomadora de serviços (TELEMAR NORTE LESTE S.A.), e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue os recursos ordinários interpostos pelas Reclamadas e Reclamante, quanto às matérias remanescentes. **Processo: RR - 2257-64.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): ADEILSON DOS SANTOS ANACLETO, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Recorrido(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Souza Papini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2294-97.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): ALEXSANDRO JOSÉ FERREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Maurílio Craveiro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido,



excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 2438-09.2011.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Honório da Costa, Recorrido(s): MOZAIR BERNARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando José Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas "in itinere" por violação ao art. 7º, XXVI, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas "in itinere" e reflexos, durante o período de vigência das normas coletivas, restabelecendo a sentença, neste aspecto. **Processo: RR - 3352-08.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSIMAR LUIZ MAGNABOSCO, Advogado: Dr. Dionato Pontes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Ressalva de entendimento do Ministro Relator. **Processo: RR - 3771-34.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ORIVAL LAURINDO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I e IX, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho quanto aos pedidos relativos à previdência privada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 37200-92.2011.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. José Hailton de Oliveira Lisboa, Recorrido(s): HAGLAONICE LIMA DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Gomes Machado, Recorrido(s): CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Alberto Jorge Santos Lima Carvahó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da UFPB, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 118500-45.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Recorrido(s): FRANCISCA TOMAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Herculano de Sousa, Recorrido(s): ASERVIT CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 121800-09.2011.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Recorrido(s): FABIANA ALVES MARTINS FALCÃO, Advogado: Dr. José Firmino de Freitas Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto às contribuições previdenciária incidentes em aviso prévio, por violação do art. 28, I, da Lei nº 8.212/09, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da parcela aviso prévio indenizado do salário de contribuição para o INSS. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tópico "contribuições sociais - parcela devida a terceiros - incompetência da justiça do trabalho", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção do SAT. Por



unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 90-69.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Recorrido(s): SILVANA MIRTES MORAIS ALVES, Advogado: Dr. Jônatas da Costa Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de horas extraordinárias em razão da aplicação da jornada de bancário. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 106-21.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eurico Enes Lebre, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO SILVA, Advogado: Dr. Aline Junqueira Lacerda, Recorrido(s): MINAS FORTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 122-58.2012.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MÁRCIO FIRMO BATISTA, Advogado: Dr. Rogério Cabral Dos Santos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Henrique Soares Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 153-54.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): UEVERTON NASCIMENTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Ludovico Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa rescisória. **Processo: RR - 173-26.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrido(s): GISELE GLASE SOARES SILVESTRE, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: RR - 329-31.2012.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WALTÉRCIO VELOSO DA ROCHA, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 191/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamada. **Processo: RR - 397-53.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WILLIAMS HEITOR PIMENTEL COSTA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Bernardino Lobato Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade às OJs 307 e 342 da SBDI-1/TST, convertidas nos itens I e II, respectivamente, da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir, como extraordinário, o tempo suprimido do intervalo intrajornada de uma hora em cada dia trabalhado em jornada superior a seis horas, com os reflexos legais. **Processo: RR - 402-15.2012.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Recorrido(s): MARIA APARECIDA SILVA PIMENTA, Advogado: Dr. Leandro José Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 487-19.2012.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A., Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO DA COSTA, Advogado: Dr. Igor Vasconcelos do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe





provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 489-85.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrente(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): TATIANA CRISTINA GOMES DE FREITAS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas. **Processo: RR - 555-62.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): FERNANDA FANTAGUZZI DE ALMEIDA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 609-21.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RITA DOS SANTOS DE JESUS LOPES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a segunda reclamada - TELEMAR NORTE LESTE S.A., durante todo o período de prestação de serviços de "call center", com a consequente anotação na carteira de trabalho, e devolver os autos ao TRT de origem, para que julgue os demais pedidos à luz da premissa aqui estabelecida. **Processo: RR - 626-81.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FERNANDA DOS SANTOS EVANGELISTA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças decorrentes da majoração do benefício por ele recebido, considerando o valor pago aos empregados lotados na sede administrativa. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela ré, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 630-17.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENERGÉTICA SÃO SIMÃO S.A., Advogado: Dr. DOUGLAS FELIPE LEÃO ALVARENGA, Recorrido(s): ROBSON GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Ramalheiro Azambuja, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as diferenças de horas in itinere. **Processo: RR - 704-67.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GLAUCYA SEVERINO BERNARDO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Almeida, Recorrido(s): MULTIMAX ANTENAS LTDA., Advogado: Dr. Áureo Francisco Lantmann Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 244/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento da indenização substitutiva da estabilidade da gestante, respeitadas as verbas da inicial passíveis de conversão, conforme se apurar. **Processo: RR - 1135-82.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr.



José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, para: a) restabelecer a r. sentença quanto à formação do vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviços, empresa TNL PCS, condenando-a ao pagamento das verbas trabalhistas ali reconhecidas, bem como à anotação da CTPS, sendo devidas, como corolário jurídico do reconhecimento do vínculo, as vantagens e benefícios oriundos de instrumentos normativos e de normas coletivas aplicáveis à empresa tomadora de serviços, tudo a ser apurado em liquidação de sentença; b) declarar a responsabilidade solidária da empresa prestadora de serviços, ante a fraude perpetrada. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 1245-64.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): RONALDO FERREIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Rose Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a irregularidade de representação e a intempestividade, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT da 18ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 1502-06.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Hava Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças a título de tíquete-alimentação. Arbitra-se o valor de condenação em R\$ 10.000,00. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 200,00. **Processo: RR - 1532-47.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JACQUELINE DO CARMO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Hava Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXX, da Magna Carta, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças a título de ticket alimentação, a serem apuradas em liquidação. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamada. **Processo: RR - 7600-19.2012.5.13.0017 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, Advogado: Dr. José Ferreira Lima Júnior, Recorrido(s): JOAQUIM JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. José Ferreira Lima Júnior, Recorrido(s): AGCLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Araújo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 2583000-86.1998.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): EMBRASEG - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA., Agravado(s): WANDERLEY CARVALHO, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): IVANA VALERIA PONESTKE, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 200600-88.2003.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): DERMEVAL LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Evangelista Domingues, Agravado(s): COOPERATIVA COMUNITÁRIA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CCTC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 187900-63.2004.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos



Esteves de Oliveira, Agravado(s): DORIVAL HERMETO DIAS E OUTROS, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 63800-10.2008.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIMPURB EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Agravado(s): COLETO RODRIGUES DE MACEDO, Advogado: Dr. Gerson Flávio Fraga de Araújo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 118700-32.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): HAROLDO MATHIAS DE SOUZA, Advogada: Dra. Daniella de Andrade Pinto Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 160900-58.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): JULIANA DE ANDRADE LANZA, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 85400-92.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): TAIS FERNANDA MARTINS, Advogado: Dr. Jair Canalle, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Maria Inês Urdapilleta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 116200-43.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Agravado(s): LAURA PEREIRA DOS SANTOS MESQUITA, Advogado: Dr. Kleber Sonagere, Agravado(s): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Valéria Moreira Evaristo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 124200-82.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CIRLEI DO NASCIMENTO REIS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 160500-65.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMERCIAL TGB LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): SÍLVIO JUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Múcio Antônio de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 214-45.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Chagas de Freitas, Agravado(s): JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marlon Andrade Silveira, Agravado(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Francisco Valdece Ferreira de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento. Conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 465-94.2010.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): SONLAR MOVEIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ainda, condenar a agravante a pagar à agravada multa de 10% sobre o valor corrigido da causa (CPC, art. 557, § 2º). **Processo: Ag-AIRR - 477-21.2010.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA IPIRANGA DE ACUCAR E ALCOOL S.A., Advogado: Dr. Éder Pucci, Agravado(s): DIONÍSIO FIRMINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento. Conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 995-79.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogada: Dra. Laura Maria Ornellas, Agravado(s): CRISTIANO RODRIGO DANIEL, Advogada: Dra. Shirlene Bocado Ferreira, Agravado(s): ETHICS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Murilo José da Luz Álvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1161-11.2010.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Samuel Pereira de Lima Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA COSTA CHASTINET, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Agravado(s): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 400529-79.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Ramon Luís Aguiar Ferreira, Agravado(s): NORMAN JOSÉ CABRAL, Advogado: Dr. Valquíria Valadão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 124-88.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): ESPÓLIO de JORGE DE SOUZA REPRESENTADO POR HELENA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 174-30.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Yukio Tazaki, Agravado(s): MARIA RAIMUNDO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): EXPRESSIVA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102900-24.2011.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): OTONIEL DE SOUSA FAGUNDES, Advogado: Dr. José Carlos Nunes da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 44100-10.2001.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): ARNALDO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Agravado(s): PETROSERVICI PETROLINA SERVICOS LTDA, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-ED-RR - 47800-06.2005.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASILMAXI LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Maurício Cordeiro, Agravado(s): LEONILDO JOSÉ, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Araújo



Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 193900-19.2005.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Teresa Cristina Delia Monica Kodama, Agravado(s): MARIA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Egle Maillo Fernandes, Agravado(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Olga Mari De Marco, Agravado(s): OFFICIO SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 53300-30.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): ANANIAS JOSÉ DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Luiz de Jesus Barros, Agravado(s): ORGANIZACAO BAHIA SERVICOS DE LIMPEZA LOCACAO MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 120700-54.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Navarro, Agravado(s): HÉLIO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AgR-AIRR - 1220-36.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): NILSON APARECIDO GOLFETI, Advogado: Dr. Aline Scudeler de Moraes, Agravado(s): TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Dr. Alceni Salviano da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1595-80.2010.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRISCILA TEMOCHKO, Advogada: Dra. Cristina Paula Feldhaus Tutida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1255-89.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): MARIA AMALIA ALVES PAES, Advogado: Dr. Jerson Eusébio Zanchettin, Agravado(s): MAJ-LOCACAO DE EQUIPAMENTOS, MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 4213-08.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC, Procurador: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): EDUARDO RAFAEL DEUD, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto. **Processo: AgR-AIRR - 314-82.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TC LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JULIO ADALBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Miriam Rodrigues Marques Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-CauInom - 9402-66.2012.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA MADALENA FERNANDES GRILO LOPES COUTINHO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castilho Garcia, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, julgar extinta a ação cautelar, sem resolução do mérito, com suporte no art. 267, VI, do CPC. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa. Prejudicado o exame do presente agravo regimental. Transcorrido o



prazo recursal, proceder ao apensamento da ação cautelar aos autos principais. **Processo: CauInom - 6133-53.2011.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Autor(a): UNITED AIRLINES INC., Advogado: Dr. Mauro Machado Chaiben, Advogado: Dr. Carla Christina Schnapp, Réu: ALESSANDRO CAMARGO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, julgar extinta a ação cautelar, sem resolução do mérito, com suporte no art. 267, VI, do CPC. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa. Transcorrido o prazo recursal, proceder ao apensamento da ação cautelar aos autos principais. **Processo: CauInom - 562-67.2012.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Autor(a): EMS S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Réu: ROGÉRIO FRIOLI DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, julgar extinta a ação cautelar, sem resolução do mérito, com suporte no art. 267, VI, do CPC. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor estimado à causa. Transcorrido o prazo recursal, proceder ao apensamento da ação cautelar aos autos principais. **Processo: CauInom - 7442-75.2012.5.00.0000**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Autor(a): COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Advogada: Dra. Michelly Luzia Lopes Costa, Réu: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SENGE/ES, Advogado: Dr. Vinícius Suzana Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete, tendo em vista a petição nº 48045/2013-0. **Processo: ARR - 126900-49.2007.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Augusto Parente Martins dos Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): MARTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRIO PASQUALE BELLAFRONTE, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas; e II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 173400-68.2007.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA AMÉLIA SEVERIANO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: ARR - 87300-72.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VALTOR DE BORBA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Milena Mathias Duro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à prescrição, por violação do art. 206, § 3º, V, do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrita a pretensão do reclamante, relativa à indenização por danos moral e material decorrente de doença profissional, extinguindo o processo com resolução do mérito, neste aspecto, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas contidos no recurso de revista relacionados a tal matéria. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos temas remanescentes. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 98500-33.2008.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): SIDNEY BRANCO DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante



e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, quanto a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que se pronuncie sobre todas as questões suscitadas pela parte nos embargos declaratórios, especialmente no que se refere ao condicionamento dos tanques de inflamáveis, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Por unanimidade, entender prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ARR - 150100-36.2008.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): SUZANA SENA CARVALHO, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravante(s) e Recorrido(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 378, II, TST, em relação à estabilidade acidentária, e por violação do art. 944 do CC, quanto ao valor da indenização por danos morais; III - no mérito, dar-lhe provimento, em tais aspectos, para: a) declarar que a Reclamante é detentora de estabilidade acidentária e para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização referente ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do período estável (12.06.2008), nos termos da Súmula 396, I/TST, conforme se apurar em liquidação; b) reabilitar o valor da indenização por danos morais em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: ARR - 1303300-95.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SEBASTIÃO GAZZETA LEITE, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas aos intervalos intrajornada, acrescidas do adicional de 50%. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao divisor aplicável, por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a aplicação do divisor 200, nos termos do verbete. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao adicional dos sábados, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do adicional de 100% para as horas extras laboradas nos sábados. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. **Processo: ARR - 47300-98.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Eliseu Bertotto Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): RUBENS DALLA VECCHIA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s) e Recorrido(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s) e Recorrido(s): INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da CEF e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST (atual item I da Súmula 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeira instância, no particular. **Processo: ARR - 65000-69.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S. A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA CAROLINE GONÇALVES, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA DATA S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina



Pawlowski, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II - conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST (antiga OJ 307/SDBI-I/TST); e III - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, decorrente de concessão a menor de intervalo intrajornada, nos termos dos itens I e IV da Súmula 437 do TST, e reflexos legais postulados, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação de sentença. **Processo: ARR - 84400-61.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s) e Recorrente(s): IRINEU RODRIGUES DA FONSECA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamantes, restando prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ARR - 103800-75.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSIANE ANDRADE SANTOS, Advogado: Dr. Daur Laktini, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada ALMAVIVA DO BRASIL; e II - não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada TIM CELULAR S.A. **Processo: ARR - 107500-38.2009.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BOM PREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): JIONETE CAMPODONIO DE ALMEIDA SILVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto à fixação da jornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o réu, nos períodos em que ausentes os controles de ponto, ao pagamento das horas extras considerando a jornada de trabalho declinada na petição inicial. **Processo: ARR - 149000-75.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): WALTON PONTES CARPES JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Rollo Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 763-59.2010.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA APARECIDA TERTO SARTORI, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST (atual item I da Súmula 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento do valor referente ao intervalo intrajornada mínimo de uma hora, acrescido do adicional de 50%, com os respectivos reflexos. **Processo: ARR - 846-51.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CELUPA INDUSTRIAL CELULOSE E PAPEL GUAÍBA LTDA., Advogada: Dra. Nadir Basso, Agravado(s) e Recorrente(s): ÂNGELA DA SILVA LISBOA, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 104 da Lei nº 8.078/90, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a litispendência em relação às horas extras excedentes a jornada contratual e também em relação às horas extras decorrentes dos intervalos não





usufruídos, devolver os autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do restante do apelo da reclamante e do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ARR - 1127-65.2010.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): INDUSTRIAL HAHN FERRABRAZ S.A., Advogado: Dr. Joana Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): BIANCA HAMMES DA SILVA ( REPRESENTADAS POR SUA GENITORA DENISE ELISANDRA AZEVEDO HAMMES ) E OUTRA, Advogado: Dr. Darcy Carlos Mahle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamantes, apenas quanto ao marco inicial da incidência de juros e correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar a incidência dos juros de mora a partir do ajuizamento da ação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da ré e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1410-09.2010.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EDIBERTO TORRES PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASIL ECODIESEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCOMBUSTÍVEIS E ÓLEOS VEGETAIS S.A., Advogado: Dr. André Sampaio de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1509-64.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LUISA BATISTA DE GOES, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GRAVATAÍ - CDG (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir tal parcela da condenação. **Processo: ARR - 525-72.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ROBERTO NICHOLLS, Advogado: Dr. Andréa Paulino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 965-41.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA INES CHAVES, Advogado: Dr. Herman Gonçalo Campomizzi, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do agravo de instrumento da reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do Banco do Brasil S.A. e da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, quanto ao tópico "prescrição - anuênios", por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento, para declarar prescrita a pretensão alusiva à parcela intitulada "anuênios", extinguindo o processo, em relação à referida parcela, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Por conseguinte, julgar prejudicado o exame dos demais temas suscitados nos recursos de revista dos reclamados. **Processo: ARR - 998-11.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS



DUTRA, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, no tocante à supressão das horas de percurso por meio de norma coletiva, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas "in itinere", por dia efetivamente laborado, além dos respectivos reflexos, assim restabelecida a sentença. **Processo: ED-Ag-AIRR - 238100-19.1995.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): JULIO CESAR LOPES, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 310300-11.1995.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Embargado(a): EDIULSLEY JOSÉ SOARES EMYGDIO, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 27800-67.1996.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Ana Valéria Ferro Carvalho, Embargado(a): ELIURDE DO ROZARIO MOREIRA PINHEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 70200-12.1998.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): VANDER LISBOA, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 60300-43.2002.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SANDRECAR COMERCIAL E IMPORTADORA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Moreno Barrot, Embargado(a): ALEXANDER MATEUS, Advogado: Dr. Elcio Ariedner G. da Silva, Embargado(a): ESPÓLIO de ELIMAR FALLANI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-ARR - 206800-85.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: JOAO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada. Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamante, com efeito modificativo, para, sanando omissão, acrescer à condenação das horas extras, assim consideradas as que excederem o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, as parcelas vincendas, e determinar que seja retificado o dispositivo do acórdão embargado, na conformidade da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 49041-49.2005.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUIZ PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferrão Thomaz, Advogado: Dr. Rodrigo Sombra da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, com efeito modificativo, e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 136400-03.2005.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): GALDINO GOUVEA,



Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Embargado(a): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - COOPERAR-SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 185600-62.2005.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Embargado(a): ANDRÉ DA SILVA BAETA, Advogado: Dr. Jorge Nery de Oliveira Filho, Embargado(a): SOLUCAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Lucélia Aparecida Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 195200-28.2005.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Embargado(a): NILTON ALVES DO CARMO JÚNIOR, Advogado: Dr. Mauro Ferrim Filho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Embargado(a): OFFICIO TECNOLOGIA EM VIGILANCIA ELETRONICA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 274500-56.2005.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Embargado(a): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do Reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista da Reclamada ECT, mantendo, dessa forma, sua responsabilidade subsidiária pelos efeitos da condenação. **Processo: ED-AIRR - 215700-77.2006.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS EM GERAL - COOPERTEG, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Embargado(a): VALDOMIRO JOSÉ NUNES, Advogado: Dr. Dorivaldo Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 230800-25.2006.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Embargado(a): JOSÉ DE SOUZA TRANALLI, Advogada: Dra. Lázara Metilde Trevizol Graf, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 59700-74.2007.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OSIEL CRISPINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Lima, Embargante: MÁRCIO DE ASSIS RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria do Espírito Santo Bezerra de Souza, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Embargado(a): VALDIR LEANDRO DE SA, Advogado: Dr. Marcelo Miranda Caetano, Advogada: Dra. Barbara Mendes Lôbo, Embargado(a): JOSÉ CARLOS GALLETI, Advogado: Dr. Raphaela Galletti, Embargado(a): ABRAUNES SILVA LACERDA, Advogado: Dr. Kelly Cortez Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 62600-84.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALEXANDRE LOPES MONTEIRO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MONT SUL MONTAGENS E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 121700-26.2007.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Maria Laura Timponi Nahid, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO MANGUINHOS LTDA., Embargado(a): PAULO CEZAR DE CASTRO, Advogado:



Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 123940-61.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Madruga Figueiredo, Embargado(a): ESPÓLIO de SOLIDONIO LEITE FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Yuri Porfirio Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 143900-88.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALFREDO ROBERTO NOBREGA LOURENCO, Advogada: Dra. Deborah Marianna Cavallo, Embargado(a): EDMORBA ACESSORIOS E PECAS PARA AUTOS LTDA, Advogado: Dr. Eucario Caldas Rebouças, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 258900-69.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Inez Peres Biazotto, Embargado(a): VILMA BERTOLDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Pierre, Embargado(a): CONSERVADORA E DETETIZADORA DE PRÉDIOS E JARDINS LTDA. - CODEP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1925000-97.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Liliam Fátima Moro Novak, Embargado(a): FRANCIELLE POSSOBAM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Embargado(a): LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Embargado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Roland Hasson, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 12800-94.2008.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): PAULO ROBERTO STOLL, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 21600-29.2008.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Embargado(a): JONATHAN MARTINS MARIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração para, com base no art. 463, I, do CPC, corrigir erro material constante à fl. 14 da decisão embargada para que conste que o TRT considerou aplicável à hipótese a norma coletiva firmada entre o SINDIMEST-RJ e o SINTTEL-RJ e para suprir a omissão apontada, dando-se efeito modificativo para afastar a intempestividade do agravo de instrumento da Reclamada CONTAX S.A; II -por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Contax S.A. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 32900-68.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Embargado(a): SÔNIA SARAIVA MARQUES, Advogado: Dr. Odone Engers, Embargado(a): META COOPERATIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 127800-88.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Ilma Cristina Torres Netto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): VANUIS ROGERIO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 131500-97.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Moreira Porchera, Embargado(a): MAURO DOS SANTOS BARROS, Advogado: Dr. Dewett



Catramby Filho, Embargado(a): EMCAN EMPRESA DE CONSULTORIA E ATENDIMENTO NUTRICIONAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Piersanti Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 131800-68.2008.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Geraldo Martins da Silva, Procurador: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Embargado(a): TRACOL SERVICOS ELETRICOS LTDA, Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 141300-91.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Embargado(a): GUSSIL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Embargado(a): JEANE MARIA SILVEIRA GUTERRES, Advogado: Dr. André Frantz Della Méa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 144200-97.2008.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): SEBASTIAO TEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 149500-75.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALCEU MACIEL TELES, Advogado: Dr. Ricardo José Dall'Agnol, Embargado(a): SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 159800-49.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Embargado(a): ANA AMELIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 186400-70.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Embargado(a): CDG CONSTRUTORA LTDA, Advogada: Dra. Luciana Beek da Silva, Embargado(a): JOSÉ INACIO CORDEIRO, Advogada: Dra. Vanda Lúcia Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 208400-24.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELISON MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 225300-86.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): JOSEFINA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, dar



provimento a ambos os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 231300-28.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Embargado(a): MÁRCIA ELISANGELA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Schmitt, Embargado(a): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 249700-90.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): FLAVIO LUÍS DA ROSA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nepomuceno, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILANCIA PEDROZO LTDA, Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 320800-08.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Embargado(a): MARIA LÚCIA ORGUIM, Advogado: Dr. Ricardo Pahim Dornemann, Embargado(a): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 329200-11.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Embargado(a): AIRTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILANCIA PEDROZO LTDA, Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Embargado(a): SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO, Advogado: Dr. João Carlos da Rosa, Embargado(a): CAIXA ESTADUAL S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3190600-69.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Embargado(a): CARLOS SEMPKOVSKI, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): EBV LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Embargado(a): EBV CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA., Embargado(a): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): GAP - GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., Embargado(a): OXY PROPAGANDA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 586-82.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Embargado(a): NILCATIA LOPES CAIRES, Advogado: Dr. Gaspar Reis da Silva, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1101-08.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Embargado(a): ELIENE MOREIRA DE MATOS, Advogado: Dr. José Batista Neto, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1287-43.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Embargado(a): MARIA DAS DORES ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Batista Neto, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1315-14.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Bruno



Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): ELIETE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1577-43.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Embargado(a): OZANICE VITAL DA SILVA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1606-84.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Embargado(a): ANTÔNIO RODRIGUES CEDRO, Advogado: Dr. José Batista Neto, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1616-64.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Evaldo Bento Matos Júnior, Embargado(a): EDSON MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. José Batista Neto, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2037-75.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Embargado(a): JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2069-74.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): ASTROGILDES ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11200-40.2009.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Embargado(a): N. S. SEGURANCA LTDA, Embargado(a): MARIO SOARES DA MOTTA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21700-30.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Daniela Fernanda Costa, Embargado(a): REJANE DE FATIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aluisio Martins, Embargado(a): SANTOS & ALVES-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 26400-49.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): PEDRO CRISTIANO CELESTINO DA CUNHA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): N. S. SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 30600-02.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Embargado(a): MARIA MOTA MARCELINO, Advogado: Dr. Evaristo



Luiz Heis, Embargado(a): SANTOS & ALVES-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 35800-55.2009.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Procurador: Dr. Virgílio Vieira Cavalcanti d' Albuquerque, Embargado(a): MARIA PIEDADE RIBEIRO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Embargado(a): ALFALIT BRASIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 41500-78.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NELSON PETERLINI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Embargado(a): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 48500-57.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE - IFSRG, Procurador: Dr. Sérgio Völker, Embargado(a): TAURAS SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Carlos Francisco Homrich dos Santos, Embargado(a): MAGDA ROSANE FLORES LUIZ, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 52700-12.2009.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): DARINALDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paula Calábria da Silva, Embargado(a): OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS CVC TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 54800-73.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Embargado(a): MARIA QUITÉRIA DA SILVA, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Embargado(a): EFFICIENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 63700-24.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Embargado(a): MIRNE CRISTINA SANTOS DE LIMA, Advogada: Dra. Jaqueline Souza Shneid, Embargado(a): COOPERATIVA GAUCHA DE SERVICOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação, que passa a integrá-lo. **Processo: ED-AIRR - 68800-75.2009.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires, Embargado(a): SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA (SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA-SINDIVIGILANTES), Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): SEVIBA SEGURANCA E VIGILANCIA DA BAHIA LTDA, Advogado: Dr. EMANOEL MAGNO VASCONCELOS FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 72200-22.2009.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Orislan de Sousa Lima, Embargado(a): FERNANDO DA SILVA BRAGA, Advogado: Dr. Sidney Pelaes de Avis, Embargado(a): SERPOL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 77400-27.2009.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro





Bóia de Albuquerque, Embargado(a): ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Klebert Marques de França, Embargado(a): TALER SERVICE - RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 79100-02.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Embargado(a): LOIVALECI MORAES TRINDADE, Advogado: Dr. Virgínia Ramona Peixoto Martinez Nunes, Embargado(a): META - COOPERATIVA DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 91400-89.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. José Hailton de Oliveira Lisboa, Embargado(a): JEANNE COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Embargado(a): A & G LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 91800-23.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): JANE SUELY RODRIGUES DE SALES, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Embargado(a): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 93600-24.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SAMIRA FRACAROLI BIZETO, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 94700-28.2009.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): ABDO JORGE MIGUEL FILHO, Advogado: Dr. Fabiana Maffei Altheman, Embargado(a): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 99400-55.2009.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): GIOVANA TEREZINHA BARCAROLO, Advogada: Dra. Vera Conceição Pacheco, Embargado(a): SANTOS & ALVES - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 110800-72.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Embargado(a): SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURANCA PRIVADA, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DE RIO GRANDE, SAO JOSÉ DO NORTE SANTA VITORIA E CHUI, Advogado: Dr. Fabiano Mello Aozani, Embargado(a): TAURAS SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 118000-07.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Embargado(a): SÉRGIO LUIZ PEREIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Embargado(a): PETROMETAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 120700-96.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): EDILEIDE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Túlio Macedo de Lima Campos, Embargado(a): TALER SERVICE - RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.;



**Processo: ED-AIRR - 124700-46.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Embargado(a): NADUSA CRISTINA JAQUES RAMOS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): SANTOS & ALVES-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 125000-54.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Teresa Cristina Della Monica Kodama, Embargado(a): SIMONE FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Salém Lira do Nascimento, Embargado(a): ALPASE-ALTO PADRAO EM SERVICO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 125000-23.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): CRISTIANE COSTA AMARAL, Advogada: Dra. Rosemeri Bozza de Oliveira, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cirlene Luiza Zimmermann, Embargado(a): AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 137100-10.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Dyogo César Batista Viãna Patriota, Embargado(a): PLINIO CEZAR LEIRIA ESTIVALET, Advogado: Dr. Olavo de Villa Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 144500-17.2009.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): PLANECON PLANEJAMENTO ORCAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Luiz Carlos Farias dos Santos, Embargado(a): ROGERIO SANTOS SUIRA, Advogado: Dr. José Nogueira da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 149400-80.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Embargado(a): NELSON DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Embargado(a): E.C.G.FERNANDES SEGURANCA - EPP, Advogado: Dr. Luís Gonzaga Fonseca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 153100-23.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Embargado(a): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Anderson Kurt de Oliveira Hatsckek, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 178700-80.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Embargado(a): LUÍS FERNANDO FRANCA NUNES, Advogado: Dr. Patrícia Rodrigues de Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 187800-89.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): ADSON MARTINS BRANDAO, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): ENGENHARIA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 196900-25.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): JORGE LUÍS OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Juscelino Cunha,



Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 198500-81.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Embargado(a): RAIMUNDO VITORINO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 232000-67.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Embargado(a): ROSANGELA GUEDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): SET SUL SERVIÇOS ESPECIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 244700-56.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Embargado(a): CALDEIRAO DA VILLA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Hermes Ricardo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 329700-38.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Embargado(a): CLEIDE SANTIAGO FERREIRA, Advogado: Dr. Ronaldo de Souza, Embargado(a): ATERNO - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2911400-36.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: IDINEI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Olsemann, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do Reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista do Banco Reclamado, mantendo, dessa forma, sua responsabilidade subsidiária pelos efeitos da condenação. **Processo: ED-RR - 1-70.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Embargado(a): TEREZINHA ARCHILA DORVAGE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21-34.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Embargado(a): CLEBER RODRIGUES VILANOVA, Advogado: Dr. Iure Casagrande de Lisboa, Embargado(a): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Jerônimo Ulrich Teixeira, Embargado(a): SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 44-90.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Paulo César da Silva, Embargado(a): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Embargado(a): EDILEUZA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Geraldo dos Santos



Vasques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 55-43.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSUEL DANTAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOITH SERVICOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 64-30.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Embargado(a): COSME BERNARDINO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 78-37.2010.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Cristiane Flores Soares Rollin, Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejada, Embargado(a): EDILSON INACIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Carla Maria Zamarchi, Embargado(a): WHITE SOLDER METALURGIA E MINERACAO LTDA, Advogada: Dra. Marisol de Moraes Torrente Camarinha, Embargado(a): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. Heraldo Frões Ramos, Embargado(a): VIGHER - SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 112-98.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): EDSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Flaviano Nardy Lana, Embargado(a): LINCAR - LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 140-27.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Embargado(a): APECE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Embargado(a): GRAZIELLE CRISTINA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Usai, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 150-18.2010.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Embargado(a): ANDREZA FERNANDA POSSIDONIO BALANCIERI, Advogado: Dr. Edenilson Almeida de Lima, Embargado(a): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 154-76.2010.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Embargado(a): MIRIAN ROSANE NIKITENKO DE CASTRO, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Embargado(a): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 193-15.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): MARIA NELI ANDRADE HILARIO, Advogado: Dr. Gabriel Velho Vieira, Embargado(a): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Rosa Lília Dias Diane, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 217-02.2010.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): AURINETO DE



MOURA BARROS, Advogado: Dr. RAFAEL ARAÚJO PESSOA, Embargado(a): D.B.M.ENGENHARIA DE MANUTENCAO E SERVICO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 229-98.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Embargado(a): ALEX PEREIRA FREITAS, Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Embargado(a): CONSERVO BRASILIA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): HUMANIZAR-SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 248-07.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ODEMIR CHUVISKI, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 282-88.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Embargado(a): DAMIANA FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 294-60.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Embargado(a): SEBASTIANA SOARES, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 304-97.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS, Procuradora: Dra. Deusmary Rodrigues Campos, Embargado(a): MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CARMO, Advogado: Dr. Raul de França Belém Filho, Embargado(a): ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES, Embargado(a): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 312-25.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Embargado(a): FABIANA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Tânia Kuhn, Embargado(a): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 346-79.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lucio Gomes Gil, Embargado(a): TATIANE GONÇALVES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Embargado(a): ALBINA CONSERVACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 351-75.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Embargado(a): REJANE BIAO RAMALHO, Advogada: Dra. Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 390-29.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Advogado: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): GENESIO DA SILVA, Advogado: Dr. Bernadino Serino dos Santos, Embargado(a): SANTA FE-SERVICOS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Ênio Sérgio de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 414-35.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Embargado(a): ALBINO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Embargado(a): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. Plauto Maicon Dada dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 440-04.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Embargado(a): ARNALDO JOSÉ MARQUES, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 442-50.2010.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cleomar Jesus Rey, Embargado(a): ANA IRACEMA CANEDO CABREIRA, Advogado: Dr. Jorge Augusto Ferreira Gisler, Embargado(a): VISA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 448-88.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Embargado(a): DERCY ALVES FELIPE, Advogado: Dr. Leonardo Mourao dos Anjos, Embargado(a): TRADE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Senra da Cunha Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 453-09.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danilo Barbosa de Sant'Anna, Embargado(a): CLEOMARA ARAÚJO RIBEIRO, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Embargado(a): CONTRAT ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 489-60.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Embargado(a): VALDIR DA CRUZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 490-12.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Embargado(a): MARIA APARECIDA MARCIANO, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 533-91.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Embargado(a): FRANCISCO DEODATO DA SILVA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 544-96.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): RODRIGO SOUZA SAMPAIO, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 549-08.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): PONTUAL TERCEIRIZACAO, NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Rostan Menezes Maravilha, Embargado(a): MARCELO SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Evelyne Naves Maia, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 564-90.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): MARIA ABADIA LIMA DE JESUS, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 587-42.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GLADYS DE OLIVEIRA QUEIROZ, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Embargado(a): MILLENNIUM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 603-78.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Embargado(a): JONAS OLIVEIRA MONTALVAO, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 605-80.2010.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES, Advogada: Dra. Ana Lúcia Soares Cruz, Embargado(a): TECMACON CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITO, Embargado(a): SILVANO CORREIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 622-19.2010.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES, Advogada: Dra. Livia Rocha Brito, Embargado(a): TECMACON CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Luís Cláudio Gama Barra, Embargado(a): EDVALDO DA SILVA FALCAO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 636-48.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES FUNARTE, Procuradora: Dra. Maria Imaculada de Abreu, Embargado(a): ALCIDES XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Castro, Embargado(a): ALBINA CONSERVACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 651-79.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Embargado(a): VALZENI ALVES SOUSA, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, Advogado: Dr. Francisco José Gomes Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 663-36.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Embargado(a): CARLOS MANUEL PEREIRA DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Gonzaga, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 670-28.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Aline Guimarães Furlan, Embargado(a): CARLUCIO GONÇALVES BORGES, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Gonzaga, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 695-58.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Procurador: Dr. Gianmarco Loures Ferreira, Embargado(a): ALTAMIRO OLIVEIRA DA SILVA,



Advogado: Dr. Cristiana Elias Francisco Ribeiro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Generoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 723-11.2010.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - IFET, Procuradora: Dra. Carine Delgado de Andrade Lima Melo, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS ENEAS, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Embargado(a): ALVEJA - CONTRATACOES E CONSULTORIA LTDA - ME - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 746-51.2010.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO DE PERNAMBUCO - IFET, Procurador: Dr. José Edilson de Farias, Embargado(a): NASCIMENTO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Embargado(a): ALVEJA - CONTRATACOES E CONSULTORIA LTDA - ME - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 757-51.2010.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CELITO SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Horácio da Cunha Bastos, Embargado(a): BUENO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 772-67.2010.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Deusmar Rodrigues Campos, Embargado(a): VERA LÚCIA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Salet Rossana Zancheta, Embargado(a): PRIME CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 790-16.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): GERALDO APARECIDO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 831-88.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wdrtmann, Embargado(a): ELIANE DOS PASSOS NUNES, Advogado: Dr. Beatriz Barbieri Camargo, Embargado(a): COSTA PINHO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Sandro Barreto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 835-24.2010.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Cristiane Flores Soares Rollin, Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejeda, Embargado(a): LEONARDO DOS REIS DANTAS, Advogado: Dr. Fausto Schumacher Ale, Embargado(a): H C R PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 840-66.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Embargado(a): MARIA DO ROSARIO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 856-51.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIO HIROSHI UEDA, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 891-47.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator:





Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Embargado(a): FRANCINILDO DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): DCORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Mariana de Souza Piaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 907-07.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): FERNANDO VALDEMIR ALVES DA MOTA, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Embargado(a): CONTRAT ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 983-07.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Embargado(a): NEIDE INACIO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 991-59.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. PAULA REGINA HULLE, Embargado(a): ROSALVES MENDES GUIMARAES E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1000-69.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MALHARIA LOSCASTRO LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio de Aguiar Bittencourt, Embargado(a): PATRICIA APARECIDA MORENO, Advogada: Dra. Neusa Miranda Alvim Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1026-89.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Embargado(a): ERIQUE SILVA GONZAGA, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1046-44.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Embargado(a): VERONICA MOREIRA NETO, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE GESTAO E INOVACAO, Advogada: Dra. Lorena Rachel Vasconcelos Chaves Mota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1049-21.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Embargado(a): SILVANA DA SILVA, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1094-93.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Regina Vaz, Embargado(a): JOSÉ BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Cristina Maria Barros Milhomens, Embargado(a): PRIME CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1114-51.2010.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Advogada: Dra. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): RENATA MARRIZE LUZ, Advogado: Dr. Sandro Soares de Lima, Embargado(a): PONTUAL TERCEIRIZACAO, NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR -**



**1116-96.2010.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Lilian Fatima Moro Novak, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): VANDORLEI LEDER, Advogado: Dr. Sandro Roque Corona, Embargado(a): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1142-95.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procurador: Dr. Waikiria Maria Souza Rego, Embargado(a): JOSÉ AMARO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lacerda Bui Júnior, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1148-44.2010.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Advogado: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Julyane Aparecida Rodrigues da Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - SETHAC, Advogado: Dr. Graciete Afonso Prieto de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1259-26.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Embargado(a): JOSEFA TOMAZ BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. William de Araújo Falcomer, Embargado(a): CONTRAT ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1410-98.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Embargado(a): MARCILIO SALES RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Araújo, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1425-94.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Embargado(a): DELZIO RUJANE FONSECA MOUTINHO, Advogado: Dr. Flaviano Nardy Lana, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1454-57.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Embargado(a): MARLENE RIBIERO, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Elvío Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1456-27.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Embargado(a): MARIA APARECIDA MENEZES ANDRADE, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Elvío Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1462-49.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): CARLOS EDUARDO LINO VILELLA DOS REIS, Advogado: Dr. Henrique Morgado Casseb, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos, sem modificação no julgado. **Processo: ED-AIRR - 1486-62.2010.5.24.0006 da**



**24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Embargado(a): LÚCIA DE FATIMA DA ROSA, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1527-29.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Embargado(a): FATIMA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1534-21.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Embargado(a): APARECIDA SEVERINA GOMES, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1540-28.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Embargado(a): EDSON DOS ANJOS, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1569-78.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Embargado(a): EYDIR PRADO CASTELLO, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1644-71.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Embargado(a): ENEIDA DE SOUZA MENEZES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1659-70.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Embargado(a): MARIZE DAS GRACAS CAIXETA, Advogada: Dra. Marize das Graças Caixeta, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1719-26.2010.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Embargado(a): SENA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2127-40.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): JULIO ADRIANO GOMES, Advogado: Dr. José Eustáquio Elias, Embargado(a): MASSA FALIDA de MASSA FALIDA DE GS SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2419-89.2010.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): BANCO



DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Embargado(a): IRACI DIAS MEDEIROS E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 4700-27.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO-UFERSA, Procurador: Dr. Ana Cristina Othon de Oliveira Villaça, Embargado(a): ANTÔNIO NILTON DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Germanna Gabriella Amorim Ferreira, Embargado(a): E. S. BELEZA - ME, Advogado: Dr. Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 17500-84.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO TIBURCIO FILHO, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Embargado(a): NORSERGE NORTE SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 39200-22.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Embargado(a): RAIMUNDO NILSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Melo Freitas, Embargado(a): PREST MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Jefferson Freire de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 48000-36.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUIZ FELIPE BARRETO FERNANDES, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS,MONTAGENS,EMPREENDIME E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 69000-38.2010.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): MARCOS ROGERIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciana Pereira Almeida Diniz, Embargado(a): FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 85200-53.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DANIEL ALEXSANDER SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Augusto de Oliveira, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 99100-06.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELETRO REDES E TELECOMUNICACOES LTDA, Embargado(a): THIAGO SALES OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Jasiel Jacob de Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 109700-08.2010.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): TALER SERVICE - RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, Embargado(a): RIVANILDO DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 118200-44.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IVANALDO MATA DE LIMA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.



**Processo: ED-RR - 149000-55.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): JOSÉ MARIA PAULINO DA FONSECA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Embargado(a): NORSERGE NORTE SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 151600-49.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ GEOVAL RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Embargado(a): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIME E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 17-66.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Embargado(a): LUCELENA DE LIMA NOVO, Advogado: Dr. Antônio Alberto Lourenço Lucas, Embargado(a): ESTEL EMPREITEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rodrigo Rockenbach, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 81-98.2011.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Embargado(a): SÉRGIO LUIZ DE MATOS, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 138-35.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Embargado(a): PAULO SÉRGIO FARRIPAS DE MORAES JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Fernando Carvalho Maciel, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 303-74.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Embargado(a): DARLAN DE VARGAS CARPINTER, Advogado: Dr. Andiara Ney Portantiolo de Borba, Embargado(a): VIGIFORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 344-52.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Embargado(a): DALNI MONTEIRO ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Borges Marin, Embargado(a): PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Wagner Roberto Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 353-42.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - SETHAC, Advogado: Dr. Bianca Trabbold Aguiar, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 356-56.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): ROMILSON DA CRUZ E SOUZA, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana



Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 360-34.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): OLDAIR RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 449-80.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MILTON DA CONCEICAO FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 489-23.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Embargado(a): JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Embargado(a): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 566-85.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): DENISE BARBOSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilo da Rocha, Embargado(a): VIGIFORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 584-18.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOAO CARLOS SILVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Gibson André Plucani, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 691-63.2011.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): DANIEL ALVES COSTA, Advogado: Dr. José Amaro da Silva, Embargado(a): LIMP FORT - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. GILMARA PEREIRA TEMÓTEO, Embargado(a): MUNICÍPIO DO PAULISTA, Advogado: Dr. Aguinaldo Tavares de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 758-64.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Filipe de Souza Sickert, Embargado(a): GIRLENE APARECIDA GONÇALVES RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Roberto Dias Percini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 764-85.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): TERESA JULIA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina Almeida Queiroz, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 808-16.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): JOSÉ MARIA FABIANO DOMINGOS, Advogada: Dra. Marcela Armond Cota, Embargado(a): SUDOESTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Fernando



José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 832-93.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, Procurador: Dr. LUIZA CONCI, Embargado(a): CARLOS RASEIRA NETO - ME - ME, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Embargado(a): MÁRCIA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 836-98.2011.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Adriana Miranda da Costa, Embargado(a): MÁRCIO MOISES DA LUZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro, Embargado(a): CTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Aníbal Maurício Fonseca de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 945-75.2011.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELDORADO EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Rodarte Camozzi, Embargado(a): LUCAS CARDOSO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Pádua Bailão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Agr-AIRR - 1054-81.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PAULO ORTIZ DO VALE, Advogado: Dr. Aristella Inglezdolfe de Mello Castro, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1341-46.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): CRISTIANE PEREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1615-97.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): BARBARA PINHEIRO TRINDADE, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1791-18.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ethel Marchiori Remorini, Embargado(a): NUCLEO DE GASTRONOMIA LTDA - ME, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1895-58.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONVER COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): DANIEL FERNANDO DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Rita Helena Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2002-25.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): RAPHAEL DE JESUS MACIEL SANTOS, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2306-08.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): TAMIRES CRISTINA GONÇALVES, Advogado: Dr. Carlos Magno Souza Lara, Embargado(a): FACILITY CENTRAL DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2318-95.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CLÁUDIA APARECIDA COSTA LARA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2347-60.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROSITA VERA KLEIN, Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Embargado(a): CELESC DISTRIBUICAO S.A, Advogada: Dra. Luciley Maria Lauxen, Decisão: por unanimidade: I) acolher os embargos de declaração para sanar omissão, com efeito modificativo e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 30500-93.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JULIO KLENI NILO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 51940-11.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): DATANORTE CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO R G DO NORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Embargado(a): ANTÔNIO EDIVALDO LOPES, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 99300-39.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Embargado(a): MARIA LUCIENE RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 99800-45.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALMIR SIQUEIRA DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 434-40.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARGARIDA ALVES BORGES, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 792-68.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARIANE SANTOS ALVES, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 978-94.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,





Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): KELLY LUIZ GOMES, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 996-46.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BAYER S.A., Advogado: Dr. Denis Fonseca Madrigano, Embargado(a): THOMAS JONATHAN JACKSON FIFE, Advogado: Dr. Joaquim José Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma